Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
LEI ORDINÁRIA N.º 0486/2019
De 19 de Janeiro de 2019
SÚMULA: Dispõe sobre a celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre os Poderes EXECUTIVO e LEGISLATIVO de Alto Paraíso-PR, com o objetivo de ceder a Comissão de Licitações, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal para realização de procedimentos licitatórios com fulcro nas leis 8.666/1993 e 10.520/2.002, dando outras providencias .
AUTORIA: Legislativo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1°. A Câmara Municipal poderá se valer da comissão de licitações, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso nos casos em que não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.
Art. 2º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para realização de Procedimentos Licitatórios da Casa de Leis, de acordo com as disposições das Leis Federais no 8.666/1993 e 10.520/2.002 e anexo I.
Parágrafo único. Os objetivos específicos do convênio, os direitos e obrigações das partes conveniadas constam da minuta do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
Art. 3º. A cessão da comissão de licitações ou Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal será efetivada por Decreto do Chefe do Executivo, dando-se em momento posterior a celebração do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.
Art. 4º. Compete ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR acompanhar e emitir os pareceres jurídicos que se fizerem necessário durante a tramitação dos certames licitatórios relacionados ao Poder Legislativo, inclusive, aqueles em que a Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro da Prefeitura Municipal estiverem atuando.
Art. 5º. Compete ao Assessor Contábil da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR emitir parecer acerca da dotação orçamentária.
Art. 6º. Compete à comissão de licitações, ao Pregoeiro e a equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando cedidos:
I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
VII – a elaboração de atas;
VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal;
X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.
Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.
Art. 7º. Compete ao Poder Executivo de Alto Paraíso-PR:
I – Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002;
II – Promover a integração da comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois Poderes.
Art. 8º. Compete a Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR:
I - A homologação do procedimento licitatório;
II – A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato.
Art. 9º Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 10. A vigência do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR.
Parágrafo primeiro. A presente lei terá vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data de sua publicação.
Paragrafo segundo. A Câmara Municipal de Alto Paraíso institua Comissão de Licitação permanente própria antes do prazo de 2 (dois) anos, a presente lei perderá seu efeito.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em sentido contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2019.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal
ANEXO I
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 - Centro, Vila Alta - PR, 87528-000, centro, CNPJ no 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo prefeito, Dércio Jardim Júnior, e a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR, com sede à Rua Josué Baltazar Rodrigues, nº 1025, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n o 95.640.744/0001-87, representa o pelo seu presidente Edilson Martins de Melo, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objetivo deste termo de Cooperação técnica o apoio técnico operacional à Câmara Municipal de Alto Paraíso na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, por intermediário da comissão permanente da licitação do Município de Alto Paraíso, constituída do pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de portaria, para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Alto Paraíso, sempre que houver necessidade, mediante solicitação do presidente do legislativo.
§ 1 0 - Observando a regra do art. 3º, inciso IV e S 1 0 da Lei Federal n o 10.520/2002, ficará a cargo do pregoeiro nomeado pelo Município de Alto Paraíso todos os atos de condução certamente que lhes são atribuídos pela Lei Federal no 10.520/2002 a serem realizados pela Câmara Municipal de Alto Paraíso, entre os quais;
a)O credenciamento dos interessados;
b)Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
c)A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
d)A condução dos procedimentos relativos à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
e)A adjudicação da proposta de menor preço;
f)A elaboração da ata;
g)A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
h)O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
i)O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
§ 20 - Observando as regras do inciso XVI do art. 6 0 e art. 51, ambos da lei n o 8.666/93, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento dos licitantes, inclusive os documentos habilitação e propostas das empresas licitantes.
§ 30 - Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei Federal n o 10.520/200 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Alto Paraíso entre elas:
a)Determinar a abertura de licitação;
b)Decidir os recursos judiciais contra atos do pregoeiro;
c)Adjudicar e homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato
§ 40 - Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores à autonomia da comissão permanentes da licitação do Município de Alto Paraíso, do pregoeiro e equipe de apoio, exceto o Procurador Jurídico da Câmara Municipal, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.
§ 5º - Compete ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR acompanhar e emitir os pareceres jurídicos que se fizerem necessário durante a tramitação dos certames licitatórios relacionados ao Poder Legislativo, inclusive, aqueles em que a Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro da Prefeitura Municipal estiverem atuando.
§6º - Compete ao Assessor Contábil da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR emitir parecer acerca da dotação orçamentária.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para a execução deste termo de Cooperação Técnica a Câmara Municipal de Alto Paraíso arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, disponibilizando funcionários para auxiliar a realização dos processos licitatórios no dia do certame.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
Compete à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso:
a)Disponibilizar Comissão de Licitação, Pregoeiro, e sua equipe de Apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal de Alto Paraíso;
b)Encaminhar a Câmara Municipal de Alto Paraíso, por intermédio do presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal de Alto Paraíso.
Compete à Câmara Municipal de Alto Paraíso:
a)Informar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos de cooperação técnica.
b)Responsabilizar com os gastos para a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso do material de expediente inserido à Cláusula Segunda deste Termo de Cooperação técnica assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
c)Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da exceção deste termo de cooperação técnica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data assinatura deste Termo e finda-se com a criação da Comissão Permanente de Licitação no Poder Legislativo.
Paragrafo único. Caso a criação da Comissão Permanente de Licitação no Poder Legislativo não ocorra em até dois anos, contados da data da publicação da Lei, o presente termo considerar-se encerrado, vencido este prazo.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste termo de Cooperação Técnica, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Alto Paraíso.
CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA: Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de trinta dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.
Parágrafo Único: Na hipótese da denúncia no decorrer de procedimento licitatório, a denúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado o processo licitatório.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Xambrê-PR como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.
Alto Paraíso, ____ de __________ de 2019.
Edilso Martins de Melo — Dércio Jardim Júnior
Presidente da Câmara — Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
Republicada por incorreção
PORTARIA no 18/2019
Súmula: Concede gratificação pelo exercício da função de coordenador de Controle interno ao servidor José Patricio de Amorim.
O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando os termos do art. 10 da Lei Complementar nº 58/2014, que permite a concessão de gratificação de função ao servidor nomeado para cargo de Coordenador de Controle Interno;
Considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 316/2014;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder gratificação de função ao servidor José Patrício de Amorim, ocupante do cargo de Coordenador de controle Interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no montante de 22% do seu vencimento básico.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara de Alto Paraíso-PR,08 de novembro de 2019.
EDILSO MARTINS MELO
Presidente

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE UMUARAMA

Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente Edital de Convocação ficam convocados todos os associados da Associação Médica de Umuarama, Estado do Paraná, em pleno uso de seus direitos estatutários, para se reunirem em **Assembléia Geral Extraordinária** que será realizada no dia **26 de novembro de 2019 (terça-feira),** no Auditório da Unimed Noroeste do Paraná – Cooperativa de Trabalho Médico, sito a Rua Jussara, nº 3691 - Umuarama, PR, em primeira convocação, às **19h00** (dezenove horas), com a presença da maioria dos associados em pleno gozo de seus direitos, e em segunda convocação, **às 19h30** (dezenove horas e trinta minutos) com qualquer número de associados, para discutir e deliberar sobre a seguinte.

ORDEM DO DIA.

1. **Alteração do Estatuto da AMU:** Art. 2º, alteração da letra 'c'; Art. 3º, caput e alteração do parágrafo único; Art. 5º, alteração do caput; Art. 6º - alteração dos §§ 2º, 5º, 6º; Art. 7º - alteração da letra 'd'; Art. 11, alteração da letra 'i'; Art. 19, alteração do caput; Art. 26, alteração caput e parágrafo, e inclusão de parágrafo; Art. 27, alteração caput; Art. 28, alteração do caput e parágrafo único; Art. 31 – inclusão dos §§ 1º, 2º ; Art. 32, alteração da letra "m"; Art. 34, alteração das letras "b", "c"; Art. 54, alteração do parágrafo único; Art. 67, alteração do caput; Art. 68, alteração do caput; Art. 69, alteração do parágrafo único; Art. 70 alteração caput e parágrafo único; Art. 71, alteração caput e §1º; Art. 72º; alteração caput; Art.73, alteração caput; Art. 74º, alteração caput e §§ 1º, 2º, 3º, e inclusão do 4º, 5º; Art. 75, alteração caput; Art. 77, alteração do caput; Art. 81, alteração § 2º, Art.82, alteração caput e inclusão dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, Acréscimo artigos 82-A e 82-B e Revisão Geral de redação, e ainda substituição das expressões AG, AGE e AGO por Assembleia Geral e Assembleia Geral Ordinária, onde cabível.
2. **Prestação de contas;**
3. **Assuntos Gerais;**

Umuarama, 20 de novembro de 2019.

Dr. Ronaldo de Souza
Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Granucci & Spolador Ltda, torna público que recebeu do I.A.P, Licença de Operação, para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, implantado na Avenida Minas Gerais, n° 2051, Centro, município de Ivaté/PR. Validade 14/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 526
DE 20 NOVEMBRO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00, (duzentos reais) ao Servidor Municipal CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula n° 1605, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento - PAM, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
20/11/2019	05:00/17:00HRS	Maringá- Paraná	Conduzir pacientes para tratamento de saúde .

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 20 de Novembro de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 24 dias do mês de setembro de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 007/2019–PMA modalidade Pregão Presencial 006/2019, Termo de Homologação 006/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 25/09/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2001, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE, inscrita no CNPJ n.º 07.871.416/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua dos Comerciários, 291 – Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente SRA. ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA, portadora do RG n.º 5.353.203-9 e CPF nº 024.768.829-09, residente na Rua Pedro Segura Alda, 930, cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: CASTILHO & CASSARO LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob nº.27.775.590/0001-80, neste ato representada pelo Sr. DEVANIR RODRIGUES CASTILHO, portador do CPF nº. 022.848.789-70, residente na cidade de Altônia-PR, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1.Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia – APAE.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 03 (tres) meses a contar de sua assinatura.
.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 001/2019– Registro de Preços – APAE
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.3.1. Empresa Licitante deverá realizar a entrega no município de Altônia, realizando ainda o acompanhamento dos Servidores aos diversos locais onde será depositada de forma fracionada o produto entregue, com seu próprio caminhão até o término da carga contratada.
1.4 Os valores devidos pelaEntidade serão pagos em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 001/2019– APAE.
1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço,recursos estes previstos no orçamento da Entidade.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 001/2019– Registro de Preços – APAE, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia – APAE
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 004/2017 – Registro de Preços – APAE.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela a Senhora Eliane de Oliveira Rocha, Presidente da APAE de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia, 26 de setembro de 2019.
ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente da APAE
Contratante
CASTILHO & CASSARO LTDA-ME
DEVANIR RODRIGUES CASTILHO
Contratada
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019 – APAE – PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
LOTE 02 – HORTIFRUTIGRANJEIROS
ItemQtde estimada p/ 06 mesesUnid.DescriçãoValidade do RegistroMarcaValor UnitárioValor TotalEmpresa
1.20KgAbacaxi26.12.2019CASTILHO3,4969,80CASTILHO
2.20Un.Acelga26.12.2019CASTILHO3,4969,80CASTILHO
3.07KgAlho26.12.2019CASTILHO13,8096,60CASTILHO
4.50KgBanana Nanica26.12.2019CASTILHO1,9999,50CASTILHO
5.100KgBatata26.12.2019CASTILHO2,79279,00CASTILHO
6.40KgCebola26.12.2019CASTILHO2,84113,60CASTILHO
7.50KgCenoura26.12.2019CASTILHO3,49174,50CASTILHO
8.50KgMaça Nacional26.12.2019CASTILHO3,49174,50CASTILHO
9.20KgMamão Formosa26.12.2019CASTILHO4,4989,80CASTILHO
10.90KgRepolho26.12.2019CASTILHO2,49224,10CASTILHO
11.60KgTomate26.12.2019CASTILHO4,98298,80CASTILHO
VALOR TOTAL DO LOTE........R$ 1.690,00 (HUM MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)
LOTE 03 – CARNES
ItemQtde estimada p/ 06 mesesUnid.DescriçãoValidade do RegistroMarcaValor UnitárioValor TotalEmpresa
01 120KgCarne Moída Bovina26.12.2019CASTILHO12,491.498,80CASTILHO
0260KgCarne Bovina Acém sem osso26.12.2019CASTILHO15,49929,40CASTILHO
03120KgCoxa e sobre coxa26.12.2019CASTILHO5,49658,80CASTILHO
0425KgCarne suína sem pele26.12.2019CASTILHO8,50212,50CASTILHO
VALOR TOTAL DO LOTE........ R$ 3.299,50 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 24 dias do mês de setembro de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 006/2019–PMA modalidade Pregão Presencial 006/2019, Termo de Homologação 006/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 25/09/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2001, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE, inscrita no CNPJ n.º 07.871.416/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua dos Comerciários, 291 – Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente SRA. ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA, portadora do RG n.º 5.353.203-9 e CPF nº 024.768.829-09, residente na Rua Pedro Segura Alda, 930, cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: A MATOS ALVES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 03.605.499/0001-59, com sede à Avenida 07 de setembro, 380 - CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Albino de Matos Alves, portador do RG nº 1.006.852-5 e do SSP/PR e do CPF nº 209.145.129-00, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1.Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia – APAE.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 001/2019– Registro de Preços – APAE
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.3.1. Empresa Licitante deverá realizar a entrega no município de Altônia, realizando ainda o acompanhamento dos Servidores aos diversos locais onde será depositada de forma fracionada o produto entregue, com seu próprio caminhão até o término da carga contratada.
1.4 Os valores devidos pelaEntidade serão pagos em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 001/2019– APAE.
1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço,recursos estes previstos no orçamento da Entidade.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 001/2019– Registro de Preços – APAE, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia – APAE
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 004/2017 – Registro de Preços – APAE.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela a Senhora Eliane de Oliveira Rocha, Presidente da APAE de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia, 26 de setembro de 2019.
ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente da APAE
Contratante
A MATOS ALVES & CIA LTDA
Albino de Matos Alves
Contratada
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019 – APAE – PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
LOTE 01 – GENEROS ALIMENTICIOS
ItemQtde estimada p/ 06 mesesUnid.DescriçãoValidade do RegistroMarcaValor UnitárioValor TotalEmpresa
1.20PCTArroz 5 Kg 25.12.2019IDEAL11,49229,8
2.25PCTAchocolatado em pó 400 g 25.12.2019ENERGIA3,7994,75
3.20PCTAçúcar Cristal 5Kg 25.12.2019DOCESUCAR8,98179,6
4.10PCTAmido de Milho 1 Kg 25.12.2019AMAFIL 2,9929,9
5.20PCTBolacha Água e Sal 400 g 25.12.2019RENATA2,9959,8
6.20PCTBolacha Maisena 400 g 25.12.2019RENATA2,9959,8
7.15PCTCanjica Amarela 500 gr 25.12.2019ZAELI1,7926,85
8.05PCTChá Erva Doce 10 gr25.12.2019LEÃO2,9914,95
9.30CXChá Mate 250 gr 25.12.2019CHA CHA6,49194,70
10.15PCTCoco Ralado 100 gr 25.12.2019ZAELI3,3950,85
11.20PCTDoce de leite 400 gr 25.12.2019XODO3,6973,8
12.30POTEExtrato de Tomate 840 g 25.12.2019QUERO5,99179,7
13.35PACOTEPacote de Trigo 5 Kg 25.12.2019NONITA10,89381,15
14.05PACOTEFarinha Mandioca Torrada 1 Kg 25.12.2019MONSIL4,9924,95
15.20PCTFeijão Kg 25.12.2019SÃO BERNARDO3,9879,6
16.20PCTFermento biológico 125 gr 25.12.2019FLESHIMAN2,6953,8
17.10PCTFermento em pó 250 gr 25.12.2019ROYAL6,1961,9
18.25LTFubá Fino 1 Kg 25.12.2019JOIA2,5964,75
19.25PCTGelatina cx. 35 gr 25.12.2019SOL0,8922,25
20.10CXGoiabada 800 gr 25.12.2019CIAFRIOS6,5965,9
21.20PCTIogurte Petit Suisse 360 gr 25.12.2019CAROLINA 4,7995,8
22.15BdjLata Ervilha 280 gr 25.12.2019QUERO1,7926,85
23.15LTLata Milho Verde 300 gr 25.12.2019QUERO1,7926,85
24.41LTLeite Integral 1 l 25.12.2019LIDER2,79114,39
25.70CXMacarrão 1 Kg espaguete 8 25.12.2019FLORIANI4,89342,3
26.30PCTMargarina 500 gr 25.12.2019DELICIA4,19125,7
27.15POTEMilho Pipoca 500 gr 25.12.2019ZAELI2,5938,85
28.40PCTÓleo 900 ml pet 25.12.2019SOYA2,79111,6
29.20LTOvos25.12.2019BELA VISTA3,8977,8
30.10DúziaPacote canela (pó) 7 gr25.12.2019ZAELI0,898,9
31.10PCTQueijo Parmesão Ralado 50 g 25.12.2019FLORIANAI2,9929,9
32.15PCTSal 1 Kg 25.12.2019POP1,4922,35
33.15PCTVinagre 750 ml 25.12.2019CHEMIN1,5923,85
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.993,94 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TER REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
TERMO ADITIVO N.º 03
Ao Contrato RH nº 10/2018, firmado em 21 de maio de 2018.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, médico, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 778.196 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 201.466.809-44, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, MICHELLI FURCHO, brasileira, solteiro, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.081.409-3 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 093.285.989-58, residente e domiciliada na Rua Adalberto Girotto, n.º 609, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 20 de maio de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 15 de novembro de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
MICHELLI FURCHO
Contratada
Testemunhas:
HENRIQUE AMADEU OSHIMA — CLAUDENIR DE LIMA
RG: 10.487.394-4 — RG: 1.926.536

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 008/2016 – ID Nº 1305, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MATERA & MATERA LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado MATERA & MATERA LTDA., com sede na Rua João Ramalho, 54, Centro, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO MATERA, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. sob n.º 6.893.525-3 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 019.185.969-99, residente e domiciliado na Rua Balbino, 355, Parque Ana Laura, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor original contratado o percentual de 12,73% (doze, setenta tres por cento) acréscimo este no Valor de R$ 8.445,72,(oito mil, quatrocentos e quarenta cinco reais e setenta dois centavos), reajuste este referente ao período de 16/03/2016 até a data 14/11/2019, ficando o valor do Contrato R$ 81.165,72(oitenta um mil, cento e sessenta cinco reais e setenta dois centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensal podendo ser variável, até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação do serviço contratado, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea d, da lei Federal nº. 8.666/93.
ItemObjetoValor UnitárioValor Total
120 Mega Dedicado via fibra Ótica Full Duplex com IP Público - Paço Municipal. 20 Mega Download/ 20 Mega Upload. R$ 2.254,60 R$ 27.055,20
215 Mega via Fibra Óptica com IP Público - Centro de Saúde Hélio Corsini - 15 Mega Download / 08 Mega Upload. R$ 777,84R$ 9.334,08
315 Mega via Fibra Óptica com IP Público - Escola Municipal Drumond de Andrade - 15 Mega Download / 08 Mega Upload.R$ 777,84R$ 9.334,08
415 Mega via Fibra Óptica com IP Público - Centro Municipal de Educação Infantil Comodoro - CEMEI - 15 Mega Download / 05 Mega Upload.R$ 439,65R$ 5.275,80
508 Mega via Fibra Óptica com IP Público - Clínica da Família - 08 Mega Download / 02 Mega Upload.R$ 169,10R$ 2,029,20
608 Mega via Fibra Óptica com IP Público - Pátio Rodoviário Municipal de Douradina - 08 Mega Download / 02 Mega Upload.R$ 169,10R$ 2.029,20
705 Mega via Fibra Óptica com IP Público - Conselho Tutelar- 05 Mega Download / 01 Mega Upload.R$ 124,00R$ 1.488,00
810 Mega via Fibra Óptica com IP Público - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - 10 Mega Download / 04 Mega Upload.R$ 202,91R$ 2.434,92
905 Mega via Fibra Óptica com IP Público - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - 05 Mega Download / 01 Mega Upload.R$ 124,00R$ 1.488,00
10Assistência Técnica e manutenções na rede de computadores Municipal (200 computadores). R$1.724,77R$ 20.697,24
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (14/11/2019).
MUNICÍPIO DE DOURADINA — MATERA & MATERA LTDA.
João Jorge Sossai — Fernando Antônio Matera
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 135/2018, ID nº 1781, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E C. A. ARAUJO TELEFONIA - ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado C. A. ARAUJO TELEFONIA - ME, com sede na Rua Eugênio Mella, nº 557, Centro, CEP. 87.900-000, na Cidade de Loanda, estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.116.225/0001-94, Inscrição Estadual sob nº. 90303608-74, representada neste ato pelo Senhor Carlos Alberto Araújo, brasileiro, Casado, portador da C.I.RG. sob n.º 4.046.973-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 545.549.189-04, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 234, Centro, CEP. 87.900-00, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência e Valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 23/11/2019 até a data de 23/11/2020, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 113/2018 Modalidade Pregão Presencial nº. 73/2018 de 31/10/2018 e Homologado em 23/11/2018, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido o valor de R$-40.945,00(quarenta mil, novecentos e quarenta cinco reais) sobre ao valor original contratado, a serem pagos em parcelas mensal podendo ser variável, até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação do serviço contratado, com fundamento no artigo 65, inciso I, Alínea b, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA T
ERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (20/11/2019).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR. — C. A. ARAUJO TELEFONIA - ME
João Jorge Sossai — Carlos Alberto Araújo
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA N.º 524
De 18 de novembro de 2019
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA IEDA CLAUDIA BREVE BERNARDES POLATTO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a discricionariedade do Prefeito Municipal no sentindo de promover o bom e correto funcionamento dos órgãos e repartições públicas;
RESOLVE
REMANEJAR, por tempo indeterminado, a servidora IEDA CLAUDIA BREVE BERNARDES POLATTO, portadora do CPF-N. 726.909.339-34 e do RG-N. 4.998.670-0-SSP/PR, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria de Saúde de Douradina/PR.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (18/11/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 525
De 18 de novembro de 2019
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA MARIA MARCIA GOIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a discricionariedade do Prefeito Municipal no sentindo de promover o bom e correto funcionamento dos órgãos e repartições públicas;
RESOLVE
REMANEJAR, por tempo indeterminado, a servidora MARIA MARCIA GOIS, portadora do CPF-N. 868.482.671-04 e do RG-N. 13.995.664-8-SSP/PR, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria de Saúde de Douradina/PR.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (18/11/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 16/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Srta. MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Arapongas, 2011, no município de Ivaté, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-4.882.837-0/SSP-PR e do CPF-052.814.429-45, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 01 de 07/03/2017-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/11/2019 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 16/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (20/11/2019).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA
Contratada
Testemunhas :

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 17/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARLENE ANDRELINA DA SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARLENE ANDRELINA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 70, no município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-4.740.429-0/SSP-PR e do CPF-771.423.909-30, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 01 de 07/03/2017-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 19/02/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 17/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (20/11/2019).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
MARLENE ANDRELINA DA SILVA
Contratada
Testemunhas :

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPERANÇA DE NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 009/2019
SÚMULA: Apreciação e aprovação da prestação de contas, referente ao Incentivo à Pessoa com Deficiência III.
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 071/98 de 18 de Novembro de 1998 e, considerando reunião mensal realizada em vinte de Novembro de 2019, às 09h00min na sala de Reuniões da Terceira Idade, situada na Rua Floresval Paganini Nogueira 1280.
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a prestação de contas, referente ao Incentivo à Pessoa com Deficiência III; com a ressalva do lançamento da nota fiscal de compra, que foi efetuada, após trinta dias da data da compra de um micro ônibus, adaptado para pessoas com deficiência.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.
Esperança Nova - PR, 20 de Novembro de 2019.
Dejanir Luiz Bezun
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 221/2019
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de campo de futebol em grama sintética, para ser utilizado nos trabalhos e projetos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura / Educação / Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Guaíra-PR. EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 04 de dezembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatório. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 20 de novembro de 2019.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
NOTIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de plantões médicos no município de Ivaté-PR, de acordo com o edital e seus anexos.
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rio de Janeiro, 2758 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.553/0001-15, doravante denominado NOTIFICANTE vem, por meio da presente, NOTIFICAR a empresa TATIANA DA SILVA SERENO, inscrita no CNPJ sob n.º23.325.328/0001-83, com sede na RUA PINTO BABDEIIRA nº 711, Bairro Centro – MARIPA - PR e estabelecida à Rua Piúna, 3839, Zona I, CEP 87.501-050, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita doravante denominada NOTIFICADA, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:
A empresa ora Notificada se credenciou no chamamento Público 001/2019 no dia 08 de Outubro de 2019 as 14:15 horas, apresentando 03 (três) médicos para prestação de serviços.
O contrato foi enviado para empresa acima mencionada no dia 31 de Outubro de 2019 para colher a assinatura do responsável.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art.81 c/c Art.87, III, da Lei 8.666/93 e arts.13 e 14, Parágrafo único, do Decreto nº7.892/2013.
Sem sucesso, foi publicado em jornal no dia 09 de Novembro de 2019 e enviado por e-mail para a empresa uma convocação para assinatura de contrato e cadastramento biométrico de ponto dos médicos responsáveis pelos plantões, como é estipulado em edital do chamamento 001/2019 e em seu devido contrato com o município, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
Segue nas obrigações da contratante referente ao cadastramento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
V – Registrar sua digital no controle de frequência (ponto biométrico no imediato início e no término do seu plantão.
XI – Os profissionais médicos responsáveis pela execução dos serviços deverão utilizar o ponto biométrico para registrar sua jornada de trabalho, pois através desse registro de ponto que a Secretaria de Saúde fará o controle das horas trabalhadas por profissional.
No entanto ontem dia 19 de Novembro de 2019 encerrou – se o prazo da empresa TATIANA DA SILVA SERENO, para assinatura e cadastramento de ponto dos médicos responsáveis, sem sucesso é impossível a formação da nova escala de plantões com a empresa.
Por essa razão a empresa é retirada da nova escala e não participara da prestação de serviços no município de Ivaté.
Ivaté, 20 de Novembro de 2019.
Francismar Nicolau da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Natalia Regis De Araujo
Diretora do departamento de licitações

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 1368/2019-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diárias mais 15 horas no valor de R$150,00 cada diária, totalizando R$243,75 (Duzentos quarenta três reais e setenta cinco centavos) para transporte do paciente para a cidade de Curitiba - PR nos dias 10 e 11 de Novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2019.
CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA Secretário Municipal da Saúde
RICARDO GUSMÃO BRANDANI
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88AGÊNCIA BANCÁRIA
0143-0Nº. CONTA
0000662-9
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
10 e 11 de Novembro de 2019.QT. DIÁRIAS
01 diárias +15 horas VALOR UNITÁRIO
150,00 + 93,75VALOR TOTAL
243,75
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1369/2019-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE CARLOS DA COSTA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diárias no valor de R$150,00 mais 05 horas para transporte de pacientes que realizam tratamento fora domicilio nos dias 08 e 09 de Novembro de 2019 na cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2019.
CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA Secretário Municipal da Saúde
RICARDO GUSMÃO BRANDANI
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
JOSE CARLOS DA COSTA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Prudentópolis, 644 – Centro – Cruzeiro do Oeste – Pr
CPF
038.849.756-41AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
21.530-0
DESTINO
CURITIBA/PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO,
08 e 09 de Novembro de 2019QT. DIÁRIAS
01 diárias+05 horas
VALOR UNITÁRIO
150,00 +31,25VALOR TOTAL
R$181,25Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1370/2019-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
SRA. CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R$150,00 mais 7 horas totalizando o valor de R$343,75 (Trezentos e quarenta três reais e setenta cinco centavos) para transporte para a cidade de Curitiba, nos dias 11,12 e 13 de Novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2019.
CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA Secretária Municipal da Saúde
RICARDO GUSMÃO BRANDANI
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Maria do rocio 357
CPF
752.963.499-20AGÊNCIA BANCÁRIA
516-9Nº. CONTA
5096-2
DESTINO
CURITIBA
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
11,12 e 13 de Novembro de 2019QT. DIÁRIAS
02 diárias + 07 horas VALOR UNITÁRIO
150,00 +43,75VALOR TOTAL
343,75Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1371/2019-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
SRA. CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXSANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diária no valor de R$150,00, mas 08 horas totalizando valor de R$400,00 (Quatrocentos reais) para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba, nos dias 12,13 e 14 de Novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19(DEZENOVE) DIAS DE NOVEMBRO DE 2019.
CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA Secretária Municipal da Saúde
RICARDO GUSMÃO BRANDANI
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
ALEXSANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
027.103.269-70AGÊNCIA BANCÁRIA
0516-9Nº. CONTA
10.184-2
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
12,13 e 14 de Novembro de 2019QT. DIÁRIAS
02 diária + 16 horasVALOR UNITÁRIO
150,00 + 100,00VALOR TOTAL
400,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1372/2019-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Joelizeu Pais de Andrade, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias no valor de R$75,00 cada mais 10 (dez) diárias no valor de R$50,00 cada, totalizando as 15 diárias o valor de R$875,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE NOVEMBRO DE 2019
CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA Secretário Municipal da Saúde
RICARDO GUSMÃO BRANDANI
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Joelizeu Pais de Andrade
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇAÕ
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av. Brasil 3930
CPF
017.912.459-51AGÊNCIA BANCÁRIA
0516-9Nº. CONTA
6.455-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Por um período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
15 diárias
VALOR UNITÁRIO
05 X 75,00
10X 50,00VALOR TOTAL
875,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 199/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: Curitiba– Pr
SAÍDA: 18/11//2019 ás 05:00 hora
RETORNO: 20/11/2019 ás 00:00 horas
Pagamento de duas diárias e meia conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Curitiba- Pr, para tratar de assuntos de interesse municipal.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Parana
EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2019.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para a Decoração Natalina de Praças e Avenidas do Município de Nova Olímpia, com utilização dos materiais descritos no anexo I.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.
CONTRATADA: ALED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 29.929.215/0001-73
Endereço: AVENIDA BRASIL, 3752 - CENTRO
Cidade: UMUARAMA U.F.: PARANÁ
PREÇO:
R$. 17.175,63 (dezessete mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos)
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 19 de novembro de 2019.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
PORTARIA Nº 1373/2019-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
SRA. CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDECI GALBIATTI, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 15 (quinze) diárias, sendo 05 de R$75,00 e 10 de R$50,00 totalizando o valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE NOVEMBRO DE 2019.
CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA Secretário Municipal da Saúde
RICARDO GUSMÃO BRANDANI
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Valdeci Galbiatti
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
445.944.109-87AGÊNCIA BANCÁRIA
0516-9Nº. CONTA
10.394-2
DESTINO
Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
15 diáriasVALOR UNITÁRIO
05x75,00
10X50,00VALOR TOTAL
875,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1374/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE
SUMULA: Concessão de Diária
CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária no valor de R$150,00, mas 11 horas totalizando R$218,75 (Duzentos e dezoito reais e setenta cinco centavos) para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba, nos dias 17 e 18 de Novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE NOVEMBRO DE 2019.
CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA Secretária Municipal da Saúde
RICARDO GUSMÃO BRANDANI
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
LUCIANO SENAS DOS SANTOS
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
000.429.029-16AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
21.584-9
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
17 e 18 de Novembro de 2019.QT. DIÁRIAS
01 diária + 11 horas VALOR UNITÁRIO
150,00 +68,75
VALOR TOTAL
218,75Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1375/2019-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
SRA. CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA, Bombeiro Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária no valor de R$150,00, mas 08 horas totalizando valor de R$200,00 (Duzentos Reais) para transferência de paciente para a cidade de Curitiba, no Hospital de Queimados, nos dias 17 e 18 de Novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19(DEZENOVE) DIAS DE NOVEMBRO DE 2019.
CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA Secretária Municipal da Saúde
RICARDO GUSMÃO BRANDANI
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
BOMBEIRO MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
023.267.809-06AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 001Nº. CONTA
20.304-2
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
17 e 18 de Novembro de 2019.QT. DIÁRIAS
01 diária + 08 horasVALOR UNITÁRIO
150,00 + 50,00VALOR TOTAL
200,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1376/2019-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
SRA. CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ROGERIO FERREIRA DE ANDRADE, Bombeiro Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária no valor de R$150,00, mas 08 horas totalizando valor de R$200,00 (Duzentos Reais) para transferência de paciente para a cidade de Curitiba, no Hospital de Queimados, nos dias 17 e 18 de Novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19(DEZENOVE) DIAS DE NOVEMBRO DE 2019.
CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA Secretária Municipal da Saúde
RICARDO GUSMÃO BRANDANI
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
ROGERIO FERREIRA DE ANDRADE
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
BOMBEIRO MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
059.661.369-55AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
21781-7
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
17 e 18 de Novembro de 2019. QT. DIÁRIAS
01 diária + 08 horas VALOR UNITÁRIO
150,00 + 50,00 VALOR TOTAL
200,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
OFÍCIO N.º: 248/2019
Douradina, 13 de novembro de 2019.
ASSUNTO: Designa servidor para fiscalizar Termo de Convênio com a SEAB (Secretaria daAgricultura e Abastecimento)
Prezados,
João Jorge Sossai, Prefeito Municipal de Douradina, no uso de suas atribuições legais, resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do Disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), RESOLVE:
Designar o(a) Servidor(a) Municipal Jose Alsir Mariano, RG: 4.217.117.4 CPF:575.556.649-68, ocupante do cargo de Chefe da Divisão do Trabalho e Emprego, para acompanhar, fiscalizar e responder sobre o termo de convenio com CLAUSULA DE CESSÃO DE USO – PROJETO "MODERNIZAÇÃO DA CENTRAL PÚBLICA DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE DOURADINA".
Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição.
Atenciosamente,
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
ATO DE APOSENTADORIA
DECRETO Nº. 316/2019
Concede aposentaria a OSVALDO ALEXANDRE DE CAMPOS
O Prefeito DARLAN SCALCO, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor OSVALDO ALEXANDRE DE CAMPOS,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/12/2019, ao servidor OSVALDO ALEXANDRE DE CAMPOS, brasileiro, casado, servidor público municipal de Pérola, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE OBRAS, Faixa I, Padrão Q, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.493.842-1 SESP/PR e do CPF sob o nº. 476.427.859-68, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.224,88 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2019, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Município de Pérola, Estado do Paraná, 20 de Novembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito
ANTONIO FAVERO
Diretor Presidente
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 20/2019, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 12 de novembro de 2019.
Fornecedor: M P PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.009.134/0001-52
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA VIRADA DE ANO COM A BANDA POERÃO, NO DIA 31/12/2019 DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
1,00 R$ 29.000,00 R$ 29.000,00
Valor Total Homologado - R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de novembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA torna público que requereu ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos - Barracões para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos no Lote n.º A-1, Quadra n.º 193, município de Tapejara - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana

ANEXO II

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS DIRTAMENTE PELO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

CUSTO TOTAL DA OBRA - PLANILHA DE ORÇAMENTO E CUSTO DAS OBRAS						R$ 243.260,34		FATOR DE RATEIO				23	FATOR ABSORÇÃO =37,65%		
CAD.	Q	L	ÁREA	T.I	NOME DO CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	BAIRRO	V.V.T.A.O	V.V.T.P.O	I.V.I	I.R.C.O	V.R	V.I	V.C.M	TETO MÁXIMO
57700-0	43	13-A	326,62	12,00	ESPOLIO DE CONCEICAO ANTUNES DE OLIVEIRA	Av. Passos	Centro	R$ 37.261,00	R$ 40.987,10	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 3.726,10	R$ 3.726,10	R$ 3.500,00
57720-0	43	13-B	328,50	27,84	GENILDA LOPES DA SILVA	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 34.069,00	R$ 37.475,90	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 3.406,90	R$ 3.406,90	R$ 3.500,00
57800-0	43	14	560,00	16,00	ARLINDO LUIZ DE FRANCA	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 5.807,80	R$ 5.807,80	R$ 3.500,00
57900-0	43	15	560,00	16,00	ORTILIA FLORES DOMINGOS	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 5.807,80	R$ 5.807,80	R$ 3.500,00
58000-0	43	16	560,00	16,00	EDSON BRITO DE SOUZA	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 5.807,80	R$ 5.807,80	R$ 3.500,00
58100-0	43	17	560,00	16,00	SEBASTIAO ORLANDO MENDES	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 5.807,80	R$ 5.807,80	R$ 3.500,00
58200-0	43	18	560,00	16,00	ESPOLIO DE PEDRO ABATE	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 5.807,80	R$ 5.807,80	R$ 3.500,00
58300-0	43	19	560,00	16,00	ESPOLIO DE AMILCAR TRINQUE	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 5.807,80	R$ 5.807,80	R$ 3.500,00
59800-0	44	12	560,00	16,00	JOSE MARTINS TUDELA	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 5.807,80	R$ 5.807,80	R$ 3.500,00
59900-0	44	13	560,00	16,00	REGINALDO JOSE PEREIRA	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 5.807,80	R$ 5.807,80	R$ 3.500,00
60000-0	44	14	560,00	16,00	MARIA DE LOURDES SILVA	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 5.807,80	R$ 5.807,80	R$ 3.500,00
60100-0	44	15	560,00	16,00	PEDRO ORRUTIA	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 5.807,80	R$ 5.807,80	R$ 3.500,00
60200-0	44	16	560,00	16,00	ANTONIO RIBEIRO	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 5.807,80	R$ 5.807,80	R$ 3.500,00
60300-0	44	17	560,00	16,00	JOSE CANDIDO ROCHA	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 5.807,80	R$ 5.807,80	R$ 3.500,00
60400-0	44	18	560,00	16,00	GERSON RODRIGUES MIRANDA	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 5.807,80	R$ 5.807,80	R$ 3.500,00
60450-0	44	19-A	270,00	7,50	ANA ROSA ANASTÁCIO	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 28.002,00	R$ 30.802,20	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 2.800,20	R$ 2.800,20	R$ 3.500,00
60500-0	44	19-B	290,34	8,63	APARECIDA CAVALARO STEVANATO	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 30.111,30	R$ 33.122,43	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 3.011,13	R$ 3.011,13	R$ 3.500,00
58400-0	44	20-A	251,00	23,00	ROBERTO CHIARI GOMES	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 28.634,00	R$ 31.497,40	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 2.863,40	R$ 2.863,40	R$ 3.500,00
56300-0	43	1	446,00	36,00	RUTH DE LIMA FEITOSA E OUTROS	RuaTiradentres	Centro	R$ 76.318,00	R$ 83.949,80	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 7.631,80	R$ 7.631,80	R$ 3.500,00
56250-0	43	20-A	268,27	15,53	JULIANO BAESSO GUIZILINI	Rua Fernão Diasx x Rua Tirandentes	Centro	R$ 30.605,00	R$ 33.665,50	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 3.060,50	R$ 3.060,50	R$ 3.500,00
56200-0	43	20-B	251,73	18,00	DENIL MOISES CONSTANCIO	Rua Tiradentes	Centro	R$ 26.107,00	R$ 28.717,70	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 2.610,70	R$ 2.610,70	R$ 3.500,00
59600-0	44	10	438,00	11,00	DOMENICO CORNICELI	Rua Tiradentes	Centro	R$ 74.494,00	R$ 81.943,40	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 7.449,40	R$ 7.449,40	R$ 3.500,00
59700-0	44	11	547,00	36,00	ESPOLIO DE JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA	Rua Fernão Dias x Rua Tiradentes	Centro	R$ 62.402,00	R$ 68.642,20	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 6.240,20	R$ 6.240,20	R$ 3.500,00
470800-0	GLEBA PÉROLA	775	16.900,00	192,00	MAURO ANTONIO ANTUNES	Av. Passos x Rua Fernão Dias	Rural	R$ 101.400,00	R$ 111.540,00	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 10.140,00	R$ 10.140,00	R$ 3.500,00
4705000-0	GLEBA PÉROLA	0776 / 0777-B	26.226,00	118,70	LAERCIO BENATO	Rua Fernão Dias	Rural	R$ 157.356,00	R$ 173.091,60	10%	23	R$ 6.594,47	R$ 15.735,60	R$ 15.735,60	R$ 3.500,00
											TOTAL	R$ 151.672,81	R$ 118.301,73	R$ 118.301,73	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TAPEJARA-CMDCA
Av: Antônio Schimdt Villela - nº 720 - Centro - Tapejara – Paraná
CEP: 87.430-000 - Fone: (44) 3677-1368

Tapejara, 20 de novembro de 2019

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara – PR, no uso de suas atribuições, convoca a conselheira tutelar suplente, eleita na Eleição para Conselheiro Tutelar suplente realizada no dia 25 de novembro de 2018 **Jeanclyter Carvalho**, portadora do RG Nº 13.796.138-5 e CPF 001.312.369-62, para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar Titular em função da RENUNCIA da Conselheira Tutelar Simone Lopes do Carmo de Souza, a partir do dia 21/112019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Roseli de Oliveira Souza
Secretária de Assistência Social
Roseli de Oliveira Souza 2017
Vice -Presidente de CMDCA – Tapejara PR.

TERMO DE RENÚNCIA.

Eu,**Simone Lopes do Carmo de Souza**,brasileira,Casada, portadora do RG: **6.570.146-4** e do CPF: **971.737.209-82**, residente na **Rua:Samuel Buschini,175** Bairro Jardim Primavera 1, Tapejara- Paraná, venho por meio deste comunicar a minha renúncia, **a partir do dia 20, de Novembro de 2019 ,** ao cargo de Conselheira Tutelar, **por motivos particulares**, do qual fui eleito na eleição do dia 10 de outubro de 2015, para o período de 10 de janeiro de 2016 a 10 de janeiro de 2020,.

Sendo esta minha decisão em caráter irrevogável, assino o presente termo.

Tapejara, 19 de Novembro de 2019.

Simone Lopes do Carmo de Souza
Conselheira Tutelar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0180/2019
OBJETO:Aquisição de Materiai de Processamento de Dados para substituição dos mesmos, para os Departamentos de Educação, Cultura e Esporte, Agricultura e Meio Ambiente, Ação Social, Saúde, Administração e Obras do Município de Tapejara PR.
MODALIDADE: Convite nº 0021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA - ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: 65.237,45 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 20 de novembro de 2019
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0181/2019
OBJETO: Aquisição de Materiai de Processamento de Dados para substituição dos mesmos, para os Departamentos de Educação, Cultura e Esporte, Agricultura e Meio Ambiente, Ação Social, Saúde, Administração e Obras do Município de Tapejara PR.
MODALIDADE: Convite nº 0021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CENTER CEL INFORMÁTICA EIRELI
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: 3.136,00 (três mil, cento e trinta e seis reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 20 de novembro de 2019
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 3049/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDEZ SALMAZO, Diretor de Divisão, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 836.979.189-15 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.841.373-9 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) Diária, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), que será creditada em Conta Corrente Especifica, para custo de alimentação na cidade de Londrina - PR, onde estará buscado peças e acessórios para veículos deste município, no dia 20 de novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
Portaria Nº 227/2019 de 20/11/2019
SÚMULA: Concede férias integrais de 30 dias a servidora abaixo relacionada e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
BRUNA FABRICIA BARBIERI ARIOZI
CAETANO 2016/2017 21/11/2019 A 20/12/2019
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, Quarta-feira, 20 de Novembro de 2019.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 1384/2019
Nomeia Comissão para Avaliação de Imóvel Urbano abaixo descrito, situado no Distrito de São Silvestre, Município de Cruzeiro do Oeste.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, usando de suas atribuições legais em conformidade com legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a comissão especial de avaliação de imóveis:
ANTONIO CARLOS CARMINATTI
OTÁVIO ROBERTO
ANSELMO BORELLA JUNIOR
TANIA CRISTINA PELAJA LIMA
LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO
Art. 2º- A comissão nomeada no art. 1º deverá realizar avaliação do seguinte imóvel: Data de Terras n.º 10, da Quadra n.º 04, com área de 360,00m² situada em São Silvestre, nesta cidade e comarca, objeto da Matrícula n.º 5228 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste.
Art. 3º- Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado do imóvel ora mencionado.
Art. 4º- O Laudo Circunstanciado deverá compor a localização e o valor total do imóvel com suas benfeitorias, caso existentes.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
ERRATA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 20 de novembro de 2019, refere-se ao EXTRATO DO CONTRATO 261/2019.
Onde se lê Data da assinatura do contrato: 12/11/2019
Vigência do contrato: 10/11/2020
CORRETO lê-se Data da assinatura do contrato: 07/12/2019
Vigência do contrato: 06/12/2020
Cruzeiro do Oeste, 20 de novembro de 2019.
Rosana Jesus de Souza
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº 057/2019
Súmula: Altera e nomeia os Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr.
A Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, Srª. Elizabete Delboni Peres, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, §1º do Regimento Interno - Resolução nº 001/2016 e, considerando o contido no Ofício nº. 010/2019 do vereador João Roberto Batista,
R E S O L V E :
Alterar e nomear os vereadores para comporem as Comissões Permanentes, integrantes da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, para o biênio 2019/2020, da seguinte forma:
I – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:
a) IRANI APARECIDA DE ALMEIDA LIGERO;
b) EDMILSON APARECIDO DA SILVA;
c) MAURÍCIO JOSÉ SECCO.
II – COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES:
a) EDMILSON APARECIDO DA SILVA;
b) MAURÍCIO JOSÉ SECCO;
c) ADRIANO JOSÉ ALVES.
III – COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) IRANI APARECIDA DE ALMEIDA LIGERO;
b) MAURÍCIO JOSÉ SECCO;
c) ADRIANO JOSÉ ALVES.
IV – COMISSÃO DA ORDEM ECONOMICA E SOCIAL:
a) ADRIANO JOSÉ ALVES;
b) EDMILSON APARECIDO DA SILVA;
c) IRANI APARECIDA DE ALMEIDA LIGERO.
Art. 2º Ficam convocados os membros da composição nominal constante do art. 1º, para no prazo legal de 03 (três) dias, reunirem-se para a eleição de seu presidente, em atenção aos termos do art. 53 do Regimento Interno.
Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente os Atos da Mesa nº 001/2019 e 002/2019.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 20 dias do mês de novembro de 2019.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO APROVADO PELO CONTRATO Nº 0529.911-28 POR MEIO DO FINISA (PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO)/CAIXA.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/12/2019, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, e Lei Complementar nº 123/06.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste/PR, 20 de Novembro de 2019.
Aline Cristina Valerio
Presidente da Comissão
Portaria nº 569/2019

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Maior Percentual de Desconto sobre o valor da média semanal de preços de combustível praticados na cidade de Umuarama, conforme dispuser a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, Coordenadoria de Defesa da Concorrência, sistema de Levantamento de Preços – Síntese dos preços praticados – Umuarama, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustível do tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos de uso da Câmara Municipal de Umuarama, conforme especificações, quantidades e valores estimados, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA GERAL, do Edital.

TIPO: Maior Percentual de Desconto sobre o valor da média semanal de preços de combustível praticados na cidade de Umuarama, conforme dispuser a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, Coordenadoria de Defesa da Concorrência, sistema de Levantamento de Preços – Síntese dos preços praticados – Umuarama, vigente na data da Sessão do Pregão, ao qual incidirão os lances em ordem crescente.

A sessão de processamento do Pregão Presencial 04/2019, será realizada no Plenário Germano Norberto Rudner da Câmara Municipal de Umuarama/PR, no dia **03/12/2019**, com início do **Credenciamento às 9h30min e início da Fase de Lances Públicos Presenciais às 10h do mesmo dia,** sob a condução do Sr. Pregoeiro.

É Pregoeiro desta Câmara Municipal de Umuarama/PR, o Servidor Público Efetivo Sr. Rogério Siqueira Pinheiro, tendo por equipe de apoio os Servidores Efetivos, Marcio Talles Pereira e Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes, todos nomeados pela Portaria nº 07/2019, de 09 de janeiro de 2019, e suas alterações posteriores.

NORMAS LEGAIS ADOTADAS: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007, Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O respectivo Edital estará à disposição no *site* da Câmara Municipal de Umuarama/PR., (http://www.cmu.pr.gov.br), podendo ser fornecidas aos interessados cópias de seu inteiro teor e anexos, via download ou através de solicitação dirigida ao Sr. Pregoeiro, na Câmara Municipal de Umuarama/PR., em dias úteis, nos horários das 8h30m às 11h30m e 13h30m às 17h00m; via contato telefônico 44-3621-3750, ramal 3765 ou, pelo endereço eletrônico **pregao@cmu.pr.gov.br.**

Umuarama, 20 de novembro de 2019.

NOEL APARECIDO BERNARDINO "NOEL DO PÃO"
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ROGÉRIO SIQUEIRA PINHEIRO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Parana

PORTARIA N.º 073/2019.

Dispõe sobre o reenquadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providencias.

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 035/2014 datada de 15 de agosto de 2014, (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 7º, 8º e 9º, incisos I, II, III e IV.

R E S O L V E

I – Ficam reenquadradados (as), o (as) profissionais do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme segue:

PROFESSOR (A):

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual		Enquadramento	
		Nível	Classe	Nível	Classe
ZULEIDE SANTOS SANTANA DEBONA	*14/11/2019*	*C*	*3*	*C*	*4*
NILZA FERREIRA GUILHERME	*14/11/2019*	*C*	*3*	*C*	*4*

PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual		Enquadramento	
		Nível	Classe	Nível	Classe
ROZIANE APARECIDA DO COUTO PEREIRA	*14/11/2019*	*C*	*3*	*C*	*4*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 20 de novembro de 2019.

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº003
REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N°134/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na clausula quinta do presente contrato, para o dia 30/05/2020, tendo em vista restarem saldos a serem consumidos.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, Pr 18 de novembro de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA torna público que requereu ao IAP, a Licença prévia, para Atividade de Recreação e Lazer (Lago Municipal) no Lote n.º 5-C-1-A-2, Gleba 01, município de Tapejara - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
DECRETO Nº 080/2019
SÚMULA:- ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2159 de 14 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual 2019):
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2019 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$8.000,00(oito mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
061	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. das Ativ. de Adminstração	3.3.90.93	R$ 8.000,00
TOTAL	R$ 8.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
65	03	001	99.999.9999.1104	000	Gestão da Administração em Geral	9.9.99.99	R$ 8.000,00
TOTAL	R$ 8.000,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 20 de Novembro de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N° 185/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 880/2018, de 06 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019, no valor de R$ 20.320,00 (vinte mil trezentos e vinte reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022. ATENDIMENTO DA SAÚDE
352 - 3.3.71.70.00.00323 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 20.320,00
Total Suplementação: 20.320,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022. ATENDIMENTO DA SAÚDE
344 - 3.3.90.30.00.00323 MATERIAL DE CONSUMO 20.320,00
Total Redução: 20.320,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
EDITAL Nº 005/2018
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Município de Pérola, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 252 a 265 do Código Tributário do Município de Pérola, bem como com fulcro no Decreto - Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, por intermédio do presente edital, publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Pérola nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como de forma complementar no site oficial do Município de Pérola, http://www.perola.pr.gov.br, leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros nos logradouros públicos que receber as benfeitorias das obras de infraestrutura urbana com serviço de pavimentação asfáltica e obras complementares (Lei Municipal nº 092 25/07/2018), lindeiros para as vias públicas da cidade de Pérola abaixo relacionadas, que serão executadas pelo Município de Pérola as obras de melhoria de que trata este edital, apresentando-se o custo, bem como avaliação dos imóveis antes e após a execução das obras para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da valorização imobiliária.
1.DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total as despesas realizadas e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
2.DO LOCAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
As obras constantes do presente edital serão executadas nas seguintes vias públicas:
I.Rua Fernão Dias;
II.Rua Tiradentes.
3.DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros às via pública que receber as benfeitorias decorrentes do Serviço de Pavimentação asfáltica e obras complementares, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com o logradouro, que foi valorizado pela execução das obras públicas, de bens imóveis localizados na Zona Urbana ou Rural.
Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso às vias ou logradouros beneficiados pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.
4 DESCRIÇÃO, ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA.
PLANILHA DE ORÇAMENTO E CUSTO DAS OBRASLEI Nº 092/2018
SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS
CONTRATO Nº 67/2017
TOMADA DE PREÇO 09/2017
RUA FERNÃO DIAS ENTRE AV. PASSOS E TRAVESSA TIRADENTES
ItensDescriçãoUnid.Quant.Unit.R$SubtotalTotal
1.0SERVIÇOS PRELIMINARES R$ 985,10R$ 985,10
1.1Placa de Obra em chapa de aço galvanizadom²2,5R$ 394,04R$ 985,10
2.0TERRAPLANAGEM R$ 3.287,00R$ 3.287,00
2.1Escavação carga e transporte de material de 1ª (cam.sup)m³551,51R$ 5,96R$ 3.287,00
3.0DRENAGEM R$ 35.704,15R$ 35.704,15
3.1Boca de lobo em alvenaria de tijolos maciço, revestimento em com argamassaud7,00R$ 912,42R$ 6.386,94
3.2Grelha de ferro fundido 85kg. Fornecimento assentamentoud7,00R$ 440,68R$ 3.084,76
3.3Tubo de concreto simples DN 400mm. Fornecimento instalação e escavaçãom146,08R$ 159,59R$ 23.312,91
3.4Relocação de boca de lobo em alvenaria de tijolo maciçoud3,00R$ 973,18R$ 2.919,54
4PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA R$ 142.359,74R$ 142.359,74
4.1Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessuram²2.757,55R$ 1,48R$ 4.081,17
4.2Escavação e carga de material 1ª CAT. Trator de esteirasm³384,65R$ 4,25R$ 1.634,76
4.3Transporte caminhão basculante 6m³ Rod. Pav. (3,5km-solo cimento)m³ x km1.346,27R$ 1,06R$ 1.427,05
4.4Base de Solo Cimento - 4% mistura em pista, compactação 100%m³384,65R$ 52,50R$ 20.194,13
4.5Guia e sarjeta conjugados de concreto, com extrusoram719,00R$ 43,50R$ 31.276,50
4.6Guia e sarjeta conjugados de concreto, 15mpa, 35 x 15cmm63,00R$ 36,23R$ 2.282,49
4.7Pintura de ligação em emulsão RR-1Cm²2.564,30R$ 1,50R$ 3.846,45
4.8Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30m²2.564,30R$ 5,71R$ 14.642,15
4.9Transporte caminhão basculante 10m³ massa asfáltica para pavimentaçãom³ x km3.282,24R$ 0,98R$ 3.216,60
4.10Fabricação de concreto Bet. Em CBUQ espessura de 4,00cmton.256,43R$ 233,04R$ 59.758,45
5.0PAISAGISOMO E URBANISMO DO PASSEIO R$ 53.458,79R$ 53.458,79
5.1Rampa para PNE de acesso com piso tátil (NBR 9050) modelo 02ud14R$ 353,14R$ 4.943,96
5.2Execução de passeio (calçada) em concreto espessura de 7,00cmm²53,7R$ 452,95R$ 24.323,42
5.3Piso podotátil, fornecimento e instalação com colchão de areiam²278,96R$ 86,72R$ 24.191,41
6.0SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL R$ 7.465,57R$ 7.465,57
6.1Sinalização horizontal com tinta retrorreflitiva base de resinam²165,48R$ 22,65R$ 3.748,12
6.2Placa esmaltada para identificação de rua com diâmetro de 45 x 25cm.ud6R$ 103,93R$ 623,58
6.3Placa de regulamentação-círculo s/ suporte (m²/ud)ud2R$ 107,43R$ 214,86
6.4Placa de regulamentação-octógono (0,216m²/ud)ud2R$ 178,50R$ 357,00
6.5Suporte de metal a fogo ud7R$ 181,52R$ 1.270,64
6.6Caiação em meio fiom²285,70R$ 4,38R$ 1.251,37
TOTAL GERALR$ 243.260,34
Do custo total das obras do presente edital referente à execução da pavimentação asfáltica e obras complementares o Município de Pérola absorverá a quantia de 37,65% do orçamento, já inclusas as áreas de cruzamentos.
5DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A base de cálculo da contribuição de melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização agregada pelo imóvel, cujo valor será obtido pelos laudos de avaliações, antes e após execução das obras.
Os laudos serão elaborados pela Comissão de Avaliação de bens patrimoniais do Município de Pérola designado pelo Executivo Municipal.
Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
Constatada a ocorrência do fato gerador, o montante incidente para fins de Contribuição de Melhoria, será atribuído em forma de índice de valorização, sobre o valor agregado do imóvel, limitando-se ao custo total da obra e rateado entre os imóveis beneficiados.
6DAS FÓRMULAS DE CÁLCULOS DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O fator de rateio da Contribuição de Melhoria será obtido pelo custo total das obras, aplicadas as seguintes fórmulas:
a)Rateio do custo das obras
CTO- 37,65% CTO / (∑IBO)
Onde:
CTO = Custo total de obra
37,65% CTO= Fator de absorção do custo total da obra
∑IBO =Soma dos imóveis beneficiados pelas obras
b)Valorização Imobiliária
VI = VVTAO - VVTPO
Onde:
VI: Valorização Imobiliária;
VVTAO: Valor Venal Territorial Anterior as Obras;
VVTPO: Valor Venal Territorial Posterior as Obras
c)Determinação do Valor da Contribuição de Melhoria
Se “A” < “B” o valor do tributo será “A”
Se “A” > “B” o valor do tributo será “B”
Onde:
A: Rateio do Custo da Obra.
B: Cálculo da Valorização Imobiliária.
Obs. O valor a ser cobrado a título de Contribuição de Melhoria será o menor entre “A” e “B” já considerado o fator absorção de 37,65% do custo total das obras pelo Município de Pérola.
Faz parte integrante deste Edital o laudo de avaliação Anexo I anterior e posterior à realização das obras.
DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
Comprovado o legítimo interesse por parte do impugnante, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do presente Edital (inclusive o laudo de avaliação anterior e posterior a execução das obras), dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.
A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal (Secretaria de Administração e Finanças), por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo e outros elementos da obra.
A impugnação não suspenderá o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão somente terá efeito para o impugnante.
7DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO
Após o término das obras, será realizado o lançamento e a notificação do contribuinte por uma das formas previstas no CTM, este poderá no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação contra o lançamento que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.
Mantido o lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, da data da ciência do contribuinte.
A anulação do lançamento não ilide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.
8DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte for notificado do lançamento, observado as seguintes condições:
a.Pagamento à Vista
Pagamento pelo contribuinte em cota única, no prazo acima estipulado, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo montante.
b.Pagamento Parcelado
O sujeito passivo poderá parcelar em até 60 (sessenta) parcelas iguais, com valor mínimo de R$ 60,00 (sessenta reais) cada parcela.
c). Valor máximo da Contribuição de Melhoria
Fica estabelecido o valor máximo de Contribuição de Melhoria para cada imóvel beneficiado pelas obras em R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), independente da valorização imobiliária, ou rateio do custo da obra ser superior a esta importância, de acordo com artigo 7º da lei nº 075 de 28 de dezembro de 2016, exceto para os imóveis indivisos.
9DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A relação dos imóveis e proprietários beneficiados pelas obras e suas devidas informações integra o presente Anexo II
10 DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Pérola, no horário normal de expediente, de segunda a sexta feira, à Avenida Dona Pérola Byington nº 1800.
Paço Municipal de Pérola, em 03 de setembro de 2018.
Darlan Scalco
Prefeito Municipal
Fernando Luiz dos Anjos
Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
DECRETO Nº 314, DE 20 NOVEMBRO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2019 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2746 de 20 de novembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2031 Programa IGD - PBF
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 940) R$ 497,00
TOTAL R$ 497,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2031 Programa IGD - PBF
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 940) R$ 497,00
TOTAL R$ 497,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 novembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
LEI Nº 2212/2019
De: 20 de Novembro de 2019
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE XAMBRÊ - PREVIX.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), e proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2134 de 28/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019), Lei nº. 2159 de 14 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual 2019), incluir e alterar metas, em virtude da necessidade de adequações orçamentárias.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
373	11	011	09.272.2000.2100	040	Manut. das Ativ. do PREVIX	3.1.90.01	R$ 300.000,00

TOTAL R$ 300.000,00
Nomenclatura das fontes: 040 – Regime Próprio Previdência.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificados nestas fontes.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 20 de Novembro de 2019.
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 83/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1472/2019
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
DATA DA ABERTURA.: 05/12/2019
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DE CONCRETO USINADO QUENTE (CAUQ) ENSACADO PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: POR ITEM
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
75.000,00 Setenta e Cinco Mil Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADA
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues em 10 (dez) dias no município, em local especificado pela SECRETARIA DE OBRAS, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 20/11/2019
ROSANA JESUS DE SOUZA
Pregoeira

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
ANEXO I
LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 05/2018
1. OBJETIVO E FINALIDADE DO LAUDO
Em Atendimento ao disposto na Portaria nº 496/2018, esta Comissão de Avalição de Bens Imobiliários, elabora o presente laudo de avaliação, tendo como objetivo único de estimar a valorização imobiliária decorrente das obras públicas de infraestrutura urbana e pavimentação asfáltica realizadas em ruas ainda não pavimentadas do centro da cidade de Pérola. Outrossim, tem por finalidade precípua subsidiar tecnicamente o lançamento de contribuição de melhoria após a conclusão das referidas obras e constatação da valorização imobiliária.
2. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES.
Este laudo de avaliação atende as prescrições do Decreto Lei 195/67, artigo 81 e 82 da Lei Complementar nº 5-172/66, artigos 37, 145 III, 146 III (a) da Constituição Federal, e artigo 252/273 da Lei nº 033/2013 - CTM, e lei nº 75/2016, dos procedimentos gerais para fins de avaliação de bens Imóveis Urbanos com a finalidade de cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução de obras pública de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica.
3. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS
No presente caso, optou-se pelo cálculo da valorização imobiliária dos terrenos decorrentes de obra pública de infraestrutura urbana e pavimentação asfáltica, através do “Método comparativo direto de dados de mercado”, em face das características do imóvel e do contexto que o envolve, pelo qual, através do uso de metodologia busca-se um modelo comparativo, aos demais imóveis com base nas evidências oferecidas pelo mercado imobiliário local.
Posto que o valor da face de quadra de um terreno em função da sua área, testada, topografia, pedologia, localização, tipo de pavimentação do logradouro, entre outros, foram pesquisadas ofertas e transações comerciais de imóveis semelhantes, localizados nas proximidades do bairro onde foram realizadas as obras de infraestrutura urbana e pavimentação asfáltica.
A valorização imobiliária decorrente de obra pública foi determinada por pesquisa junto ao mercado imobiliário, onde foram identificados elementos comparativos válidos, que possuem equivalência de situação (mesma situação geo-socioeconômica, bairro e zoneamento); equivalência de tempo (contemporaneidade entre a amostra e o avaliando); equivalência de características (semelhança com o imóvel objeto da avaliação no que tange à situação, características físicas, adequação ao meio, utilização etc.), comparando-se os valores de face de quadra de terrenos pavimentados e não pavimentados. O estudo desta relação permite inferir uma valorização imobiliária a ser experimentada pelos imóveis localizados nos trechos que receberam as obras públicas de infraestrutura urbana e pavimentação, conforme tratamento estatístico das pesquisas, especialmente coletada de dados para este fim.
4. VARIÁVEIS UTILIZADAS:
Para estimar a valorização imobiliária, decorrente de obras públicas de pavimentação asfáltica na cidade de Pérola, em vias públicas constantes do anexo I do presente laudo, foram utilizadas as seguintes variáveis para a determinação de um modelo estatístico inferencial, a saber:
VVT = VM²T* AT* S* P*T
Onde:
VM²T = valor do metro quadrado do terreno
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil.
Situação do terreno coeficiente Coeficiente
Esquina, mais de uma frente. 1.10
Uma frente 1,0
Viela 0,80
Encravado 0,90
Gleba 0,70
Pedologia do solo Coeficiente
Firme 1,00
Inundável 0,80
Alagado 0,70
Combinação dos demais 0,60
Topografia ou perfil Coeficiente
Plano 1,00
Aclive 0,90
Declive 0,80
Irregular 0,70
Valor de terrenos:
Com pavimentação m² = R$ 120,00
Sem pavimentação m² = R$ 104,00
Índice de valorização = 15%
5. ESTIMATIVA DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA
Tendo em vista as amostras obtidas, contempla na sua maioria por ofertas de terrenos. Pela análise dos dados pesquisados, a valorização imobiliária estimada pelas as obras de pavimentação foi calculada pela média dos valores de ruas pavimentadas e ruas não pavimentadas. A pesquisa apontou uma diferença a maior de 15% dos terrenos com pavimentação em relação aos imóveis sem pavimentação
Para efeito de lançamento de Contribuição de Melhoria, esta comissão recomenda a exclusão de 5 pontos percentuais do índice acima informado, considerado como efeito de especulação imobiliária, estabelecendo assim 10,0% (dez) por cento para efeito de valorização imobiliária decorrente da execução de obras públicas, sobre o valor pesquisado.
6. IMÓVEIS AVALIADOS

57700-0	43	13-A	326,62	12,00	Av. Passos	Centro	R$ 37.261,00	R$ 40.987,10
57720-0	43	13-B	328,50	27,84	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 34.069,00	R$ 37.475,90
57800-0	43	14	560,00	16,00	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80
57900-0	43	15	560,00	16,00	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80
58000-0	43	16	560,00	16,00	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80
58100-0	43	17	560,00	16,00	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80
58200-0	43	18	560,00	16,00	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80
58300-0	43	19	560,00	16,00	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80
59800-0	44	12	560,00	16,00	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80
59900-0	44	13	560,00	16,00	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80
60000-0	44	14	560,00	16,00	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80
60100-0	44	15	560,00	16,00	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80
60200-0	44	16	560,00	16,00	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80
60300-0	44	17	560,00	16,00	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80
60400-0	44	18	560,00	16,00	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80
60450-0	44	19-A	270,00	7,50	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 28.002,00	R$ 30.802,20
60500-0	44	19-B	290,34	8,63	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 30.111,30	R$ 33.122,43
58400-0	44	20-A	251,00	23,00	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 28.634,00	R$ 31.497,40
56300-0	43	1	446,00	36,00	Rua Tiradentes	Centro	R$ 76.318,00	R$ 83.949,80
56250-0	43	20-A	268,27	15,53	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 30.605,00	R$ 33.665,50
56200-0	43	20-B	251,73	18,00	Rua Tiradentes	Centro	R$ 26.107,00	R$ 28.717,70
59600-0	44	10	438,00	11,00	Rua Tiradentes	Centro	R$ 74.494,00	R$ 81.943,40
59700-0	44	11	547,00	36,00	Rua Tiradentes	Centro	R$ 62.402,00	R$ 68.642,20

As avaliações abaixo relacionadas foram calculadas com índice de valorização imobiliária em 10% em relação aos valores antes da realização das obras.
Legenda: V.V.T.A.O = Valor Venal Territorial Antes das Obras.
Legenda: V.V.T.P.O = Valor Venal Territorial Pós Obras.
7. DAS CONDIÇOES DO IMÓVEL AVALIADO
Para efeito de avaliação imobiliária, foi considerando o valor do terreno, desconsiderando as edificações existentes, tal procedimento foi adotado procurando atribuir valor padrão. Na eventual inclusão das edificações, poderia ocorrer desvio de valor, em função do tipo da edificação, qualidade do material aplicado, estado de conservação, e outros fatores que poderiam onerar aqueles com maior valor venal para efeito de lançamento do tributo.
Concluídos os trabalhos, e em comum acordo entre os membros da Comissão Avalição de Bens Patrimoniais, firmamos o presente laudo de avaliação para fins de lançamento e cobrança de Contribuição de Melhoria.
Paço Municipal de Pérola, em 24 de agosto de 2018.
Rosimeri Aparecida Rocha;
José Carlos Pestana da Cunha;
Luciano Wilian Lazarin;
Jamidas Batista de Souza;
Ademir Fulchini Cardoso.

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 065/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,

RESOLVE

Convocar os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público para o provimento de emprego efetivo, conforme quadro abaixo, a comparecer na Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA – 36 HORAS SEMANAIS
BASE DE TRABALHO DE DOURADINA - PR
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
007	ALEXANDRE VINICIUS MARQUES LEMES	01289	4048294971

Umuarama - PR, 18 de novembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
LEI Nº 2213/2019
De: 20 de Novembro de 2019
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2134 de 28/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2019), Lei nº. 2159 de 14 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual 2019), incluir e alterar metas.
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
000 03 001 04.122.1104.2006 *843 Manutenção das Atividades de Administração Geral
3.3.20.93 R$ 50,00
TOTAL R$ 50,00
Nomenclatura da Fonte: *843 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP RODOVIÁRIO CONV 1301/2018;
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificados nestas fontes.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 20 de Novembro de 2019.
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
LEI Nº 2214/2019
De: 20 de Novembro de 2019
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais), e proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2134 de 28/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2019), Lei nº. 2159 de 14 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual 2019), incluir e alterar metas, em virtude da necessidade de adequações orçamentárias.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
171	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ Obras, Urb. e Serv Pub	3.3.90.30	R$ 15.000,00
319	10	001	12.361.1400.2026	000	Manut. Ativ do Ensino Fundamen	3.3.90.30	R$ 15.000,00

TOTAL R$ 30.000,00
Nomenclatura das fontes: 000 – Recursos Ordinários (Livre).
Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
65	03	001	99.999.9999.1104	000	Gestão da Administração Geral	9.9.99.99	R$30.000,00

TOTAL R$30.000,00
Nomenclatura das fontes: 000 – Recursos Ordinários (Livre).
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 20 de Novembro de 2019.
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
DECRETO Nº 315, DE 20 NOVEMBRO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2019 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2747 de 20 de novembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 507) R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 novembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 21/2019, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 13 de novembro de 2019.

Fornecedor: ADRIANA APARECIDA FRANCISCHINI
CNPJ/CPF: 035.143.429-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno Técnico em enfermagem	20,00	R$ 124,68	R$ 2.493,60
2	Plantão 12 horas noturno Técnico em enfermagem	39,00	R$ 147,07	R$ 5.735,73
3	Plantão 12 horas diurno feriado Técnicon em enfermagem (Art.59 CLT)	3,00	R$ 249,36	R$ 748,08
4	Plantão de transfêrencia	8,00	R$ 124,68	R$ 997,44
5	Plantão sobre aviso (Art 244 CLT)	8,00	R$ 41,56	R$ 332,48

Valor Total Homologado - **R$ 10.307,33 (dez mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos)**

Fornecedor: IVANI DE CARVALHO THEODORO DE MORAIS
CNPJ/CPF: 910.109.181-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno Técnico em enfermagem	75,00	R$ 124,68	R$ 9.351,00
2	Plantão 12 horas noturno feriado Técno em enfermagem (Art.59 CLT)	2,00	R$ 294,14	R$ 588,28

Valor Total Homologado - **R$ 9.939,28 (nove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)**

Fornecedor: LIANE ANTONIA DA SILVA FERNAND
CNPJ/CPF: 041.174.799-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno Técnico em enfermagem	54,00	R$ 124,68	R$ 6.732,72
2	Plantão 12 horas diurno feriado Técnicon em enfermagem (Art.59 CLT)	2,00	R$ 249,36	R$ 498,72

Valor Total Homologado - **R$ 7.231,44 (sete mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)**

Fornecedor: LIANE APARECIDA NEVES
CNPJ/CPF: 078.350.269-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno Técnico em enfermagem	22,00	R$ 124,68	R$ 2.742,96
2	Plantão 12 horas noturno Técnico em enfermagem	37,00	R$ 147,07	R$ 5.441,59
3	Plantão 12 horas diurno feriado Técnicon em enfermagem (Art.59 CLT)	1,00	R$ 249,36	R$ 249,36
4	Plantão 12 horas noturno feriado Técno em enfermagem (Art.59 CLT)	2,00	R$ 294,14	R$ 588,28

Valor Total Homologado - **R$ 9.022,19 (nove mil e vinte e dois reais e dezenove centavos)**

Fornecedor: MARCIA MARIA DE SOUZA MORAES
CNPJ/CPF: 022.342.311-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno Técnico em enfermagem	16,00	R$ 124,68	R$ 1.994,88
2	Plantão 12 horas noturno Técnico em enfermagem	43,00	R$ 147,07	R$ 6.324,01
3	Plantão de transfêrencia	8,00	R$ 124,68	R$ 997,44
4	Plantão sobre aviso (Art 244 CLT)	8,00	R$ 41,56	R$ 332,48

Valor Total Homologado - **R$ 9.648,81 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos)**

Fornecedor: MARIA INES FAXINA
CNPJ/CPF: 847.045.869-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno Técnico em enfermagem	53,00	R$ 124,68	R$ 6.608,04

Valor Total Homologado - **R$ 6.608,04 (seis mil, seiscentos e oito reais e quatro centavos)**

Fornecedor: NAYARA FERNANDES KLICH
CNPJ/CPF: 029.202.261-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno Técnico em enfermagem	30,00	R$ 124,68	R$ 3.740,40
2	Plantão 12 horas noturno Técnico em enfermagem	45,00	R$ 147,07	R$ 6.618,15
3	Plantão de transfêrencia	8,00	R$ 124,68	R$ 997,44
4	Plantão sobre aviso (Art 244 CLT)	8,00	R$ 41,56	R$ 332,48
5	Plantão 12 horas noturno feriado Técno em enfermagem (Art.59 CLT)	1,00	R$ 294,14	R$ 294,14

Valor Total Homologado - **R$ 11.982,61 (onze mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)**

Fornecedor: ROSEMEIRE DO CARMO CARDOSO SPRICIDO
CNPJ/CPF: 960.095.279-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno Técnico em enfermagem	63,00	R$ 124,68	R$ 7.854,84
2	Plantão 12 horas noturno Técnico em enfermagem	24,00	R$ 147,07	R$ 3.529,68

Valor Total Homologado - **R$ 11.384,52 (onze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**

Fornecedor: SABRINA FABIOLA DA SILVA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 010.331.869-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno Técnico em enfermagem	56,00	R$ 124,68	R$ 6.982,08

Valor Total Homologado - **R$ 6.982,08 (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e oito centavos)**

Fornecedor: SANDRA MARA MATIAS
CNPJ/CPF: 045.098.019-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas noturno Técnico em enfermagem	45,00	R$ 147,07	R$ 6.618,15
2	Plantão 12 horas noturno feriado Técno em enfermagem (Art.59 CLT)	1,00	R$ 294,14	R$ 294,14

Valor Total Homologado - **R$ 6.912,29 (seis mil, novecentos e doze reais e vinte e nove centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de novembro de 2019.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
DECRETO Nº 317, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2019 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2.613, de 07 de dezembro de 2018, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 12 FASPEL – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. PUBL. PÉROLA
Unidade Orçamentária: 12.001 FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. PÚBLICOS PÉROLA
09.272.0016.2049 Manutenção do FASPEL
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA (FR 001) R$ 3.000,00
TOTAL R$ 3.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 12 FASPEL – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. PUBL. PÉROLA
Unidade Orçamentária: 12.001 FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. PÚBLICOS PÉROLA
09.272.0016.2049 Manutenção do FASPEL
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 001) R$ 3.000,00
TOTAL R$ 3.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de novembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 04/2019
A Prefeitura Municipal de Tapejara-PR mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Dom Bosco, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR,
INSTITUI
ART. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Dom Bosco, do município de Tapejara-PR, com oferta de Educação Infantil.
ART. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:
Segmento que representa Nome completo do Titular RG Nome completo do Suplente RG
Direção Elisandra de Fátima Inácio Frediani 7.996.546-4 --- ---
Equipe Pedagógica Julieta Rodrigues de Araújo 2.233.002-0 Roseli Candido Baravieira 7.712.229-0
Docente Sueli Pereira da Silva 7.547.178-5 Diéssica Diuly dos Santos Dellalo 8.924.534-6
Funcionários do Grupo operacional de Manutenção, Operação e Serviços Gerais Antonia do Carmo Inácio 6.999.222-6 Rosimeire José dos Reis 5.898.059-5
Pais ou responsáveis Laiz Karolina Martins Silva 15.035.220-7 Ana Paula Gomes Santana 13.561.114-02
Estudante (representada por seus pais ou responsáveis) Anna Júlia Rodrigues Ferreira, representada por sua responsável Marcelly Stephany Francischini Rodrigues 13.568.120-2 Kaio Araújo de Andrade, representada por sua responsável Luzia Soares de Araújo Andrade 9.625.611-5
Representante da comunidade local Gislayne Correia Rosa 10.222.034-0 Elizana Maria da Silva 12.887.445-3
ART. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de 19 de novembro de 2019, ficando revogado as disposições em contrário.
Tapejara-PR, 19 de novembro de 2019.
Secretária Municipal de Educação
Dirce de Moraes Grego
Port. 289/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
DECRETO Nº 394 de 18 de novembro de 2019
SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a ÁREA PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – “E.E.E.-02” - SANEPAR, bem como as benfeitorias que possa sobre ela existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, dos seguintes imóveis:
I - ÁREA: 200,05M² – ÁREA PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – “E.E.E.-02” - SANEPAR.
PROPRIETÁRIO: FRANCISCO CARMONA NAVARRO E OUTROS, ou a quem de direito pertencer.
DESCRIÇÃO: Lote de Terras B-Remanescente-2-B, da Subdivisão do Lote B-Remanescente-2, da Subdivisão do Lote B-Remanescente, destacada no Lote de Terras “B”, Parte dos Lotes nºs 5-Z e 33-Z, este desmembrado dos Lotes nºs 5 e 33, da Gleba nº 04, do Núcleo Cruzeiro, neste Município e Comarca de Cruzeiro do Oeste – Paraná, sendo parte ideal constante da Matrícula nº 18.904, do 1º CRI desta Comarca;
II- ÁREA: 631,50M² – PROLONGAMENTO DA RUA DR. HAILTON MODESTO D’AVILA – “E.E.E.-02” - SANEPAR.
PROPRIETÁRIO: FRANCISCO CARMONA NAVARRO E OUTROS, ou a quem de direito pertencer.
DESCRIÇÃO: Perimetral, área a ser destacada do Lote B-Remanescente-2, da Subdivisão do Lote B-Remanescente, destacada do Lote de Terras “B”, parte dos Lotes nºs 5-Z e 33-Z, este desmembrado dos Lotes nºs 5 e 33, da Gleba nº 04, do Núcleo Cruzeiro, neste Município e Comarca de Cruzeiro do Oeste – Paraná, sendo parte ideal constante da Matrícula nº 18.904, do 1º CRI desta Comarca.
Art. 2º – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR fica autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da Área para Estação Elevatória de Esgoto - “E.E.E.-02”, na área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da desapropriação, para o fim indicado, ficando-lhe, assegurado o direito de acesso atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimentos e medições da área descrita no artigo 1º deste Decreto.
Art. 4º – O(s) proprietário(s) da área atingida pelo ônus da desapropriação, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da desapropriação, abstendo-se, consequentemente, de praticar dentro da referida área, de qualquer ato que cause danos à mesma, incluídos entre eles os de erguerem construções, fazerem plantações de elevado porte, cravarem estacas, usarem explosivos e transitarem com veículos pesados, enfim, dever se abster da prática de atos que causem embaraços ou danos a desapropriação, quanto as manutenções e fiscalizações.
Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em Juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 6º – As despesas/ônus decorrentes da desapropriação que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 499/2019
Data: 20.11.2019
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 028/2017, 1.028/2017, 3.975/2017, 4.136/2017, 4.222/2017, 4.582/2017, 3.071/2018, 3.250/2018, e 2.810/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alessandro Alves de Andrade	8.136.542-3 - SESPII/PR	2017/2018 e 2018/2019	20/01/2020 a 29/01/2020 e 30/01/2020 a 18/02/2020
Carolina Ferreira de Oliveira	33.763.563-8 - SESPII/SP	2016/2017 e 2017/2018	18/11/2019 a 02/12/2019 e 03/12/2019 a 07/12/2019
Dayara Luzia de Freitas da Silveira	1031081 - SESPII/RO	2018/2019	27/12/2019 a 15/01/2020
Edson Jose de Carvalho	3.558.047-6 - SESPII/PR	2018/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
Eloisa Marcato Schuck	8.468.298-5 - SESPII/PR	2018/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
Eunice Sales de Morais	4.554.045-6 - SESPII/PR	2018/2019	16/12/2019 a 04/01/2020
Geni Vieira da Costa	3.907.007-3 - SESPII/PR	2016/2017	27/12/2019 a 25/01/2020
Glardis Clarissa Lampert	6.826.181-3 - SESPII/PR	2017/2018 e 2018/2019	16/12/2019 a 30/12/2019 e 31/12/2019 a 14/01/2020
Gleissiele Tonelli Dornelles	8.558.583-5 - SESPII/PR	2016/2017 e 2017/2018	11/12/2019 a 20/12/2019 e 21/12/2019 a 09/01/2020
João Mariano Filho	5.833.204-6 - SESPI/PR	2018/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
Luiz Carlos Rojas	5.600.649-4 - SESPII/PR	2017/2018 e 2018/2019	25/11/2019 a 02/12/2019 e 03/12/2019 a 01/01/2020
Maria Dolores Rangel	4.297.310-6 - SESPII/PR	2018/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
Maria Valdir da Silva de Santana	5.629.525-9 - SESPII	2017/2018 do primeiro contrato e 2017/2017 do segundo contrato	Ambos com gozo em 18/12/2019 a 06/01/2020
Nicanor Ferreira Nunes	3.968.208-7 - SESPII/PR	2018/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
Roselene Evangelista de Assis	6.992.953- 2 - SESPII/PR	2018/2019	02/12/2019 a 21/12/2019
Simone de Freitas Mickos	6.470.200-9 - SESPII/PR	2017/2018	09/12/2019 a 23/12/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
LEI N° 1.658/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 23.786,70 (vinte e três mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.14.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 10.600,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.200,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 800,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.186,70
FONTE 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 23.786,70
Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 23.786,70
FONTE 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 23.786,70
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 142/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2019
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa fornecimento de lubrificantes e filtros para uso da frota de veículos leves e pesados pertencente ao Município de Francisco Alves, no regime de fornecimento diário e de acordo com as necessidades do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitacaopmfa@hotmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 20 de Novembro de 2019.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES — Pág. 1/1
Estado do Paraná — CNPJ 77.356.665/0001-67
Exercício: 2019

Decreto nº 156/2019 de 14/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1036/2018 de 29/11/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

06	**SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**		
06.001	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**		
06.001.12.361.0018.2.022	**Manutenção Ativ. da Educação**		
91 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
98 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total..........:	**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	60.000,00
Total:	**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 14 de novembro de 2019.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES — Pág. 1/1
Estado do Paraná — CNPJ 77.356.665/0001-67
Exercício: 2019

Decreto nº 155/2019 de 14/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1036/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

08	**SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE**		
08.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**		
08.001.18.542.0013.2.039	**Manutenção Departamento de Meio Ambiente**		
223 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.001.20.122.0010.2.036	**MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA**		
234 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total..........:	**65.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

1000 Recursos Ordinários (Livres)	000	65.000,00
	Total:	**65.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 14 de novembro de 2019.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ROCCÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA. – EPP.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, firma o presente TERMO ADITIVO, (Quantidade e Valor) nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado o montante de R$-24,25(vinte e quatro reais e vinte cinco centavos), referente a 25%, da quantidade no Item abaixo relacionados, mediante ao Processo Licitatório nº. 112/2018 Modalidade Pregão Presencial nº. 72/2018 de 21/11/2018, na Ata de Registro de Preços nº 112/2018, alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Lote Ordem Licitada	Descrição Quant. Aditivo	Marca	Unidade	Quant.
Aditivo	Valor Unit.	Valor Total		
1	2	Serviço de instalação de kit lacre		
Roccão 20	Serviço			
	5	4,85	24,25	

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 72/2018.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (18/11/2019).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
João Jorge Sossai

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO n. 001/2019
Aprova o Acórdão n. 1166/10, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná que aprova, com ressalvas, as contas do Poder Executivo Municipal de Perobal, referente ao exercício financeiro de 2008 .
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Através do presente Decreto Legislativo a Câmara de Perobal, Estado do Paraná, ratifica o teor do Acórdão n.1166/10, dos autos n. 131279/09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no processo de prestação de contas do Poder Executivo de Perobal, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Sr. Almir de Almeida.
Art. 2º. Ficam aprovadas com ressalvas as contas do Executivo Municipal de Perobal, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2008, na forma da orientação extraído do Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consoante artigo anterior, o qual integra o presente Decreto Legislativo, na forma de anexo.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro de 2019.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE
LUIZ CARLOS BARRADAS
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
DECRETO Nº 113 DE 20 DENOVEMBRO DE 2019
Dispõem sobre a atualização dos tributos municipais através da variação do índice oficial IPCA/IBGE
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 895 de 2002 – Código Tributário Municipal e demais disposições contidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no parágrafo único do art. 307, bem como nos parágrafos 1º e 2º do art. 199, todos da Lei Municipal nº 895 de 2002 – Código Tributário Municipal, bem como da Lei Complementar 073/2017, o Poder Executivo Municipal deve proceder á atualização dos valores imobiliários, para fim de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e de Prestação de Serviços, anualmente, com a base de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrido no período compreendido entre os meses de Setembro de 2018 a Outubro de 2019;
Considerando, ainda, que referida atualização incidirá tão somente sobre a base de cálculo dos referidos tributos, mantendo-se inalteradas as respectivas alíquotas não caracterizando, desta forma, majoração de tributos.
DECRETA
Art. 1º - O lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e de Prestação de Serviços, vigente para o exercício de 2019, serão atualizadas de acordo com a Variação IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado), compreendido entre o período Setembro de 2018 e Outubro de 2019, o percentual é de 2,54% (dois virgula, cinqüenta e quatro), a ser aplicado sobre os valores praticados no exercício de 2019.
Art. 2º - A Divisão Municipal de Tributação e Fiscalização adotará os procedimentos necessários sobre o lançamento e cobrança dos tributos descritos no art. 1º deste Decreto, nos termos do Código Tributário Municipal e das suas alterações posteriores.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 20 de Novembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº140/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: LENISE RUIZ HIDALGO
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de Dentista, na Rede Municipal de Saúde de Xambrê – UAPSF deste Município, conforme especificações constantes no anexo I:
VIGÊNCIA:18/11/2019 à 18/05/2020
FUNDAMENTAÇÃO: - RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, tendo-se em vista o Chamamento Público nº006/2019 e Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 018/2019.
Xambrê, Pr 18 de novembro de 2019
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2019
DISPENSA Nº. 49/2019
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de materiais elétricos para serem usados na decoração natalina, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Douradina-Pr.
Contrato de Compra e Venda nº. 122/2019
ID: nº. 1986
Data do Contrato 19/11/2019
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
INSTALCON INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 4192, Zona I, Centro, CEP. 87.501-170, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 77.253.029/0001-00, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-12.662,50(doze mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de vigência: 90(noventa) dias
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (19/11/2019).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 334/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica, sob regime de empreitada global, para substituição de 305 (trezentos e cinco) luminárias atuais por iluminação de LED, em vias dos Bairros Jardim Paraiso, Jardim Beira Rio, Jardim São Cristóvão, Jardim São Cristóvão II e Parque Industrial 04, deste Município, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 098/2019 - PMU e seus anexos.
Valor Total: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
Vigência: 04/11/2019 a 04/05/2020
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 098/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.132/2019, em 30 de outubro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 02 de novembro de 2019, edição nº. 11.698, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 342/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CONRADO DE MELO EIRELI - EPP
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de rede de galerias de águas pluviais para contenção de alagamentos nas proximidades da Praça dos Xetás, município de Umuarama – PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 016/2019 - PMU e seus anexos. Local: Proximidades da Praça dos Xetás, Município de Umuarama - PR.
Valor Total: R$ 235.296,73 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).
Vigência: 08/11/2019 a 08/03/2020
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 016/2019 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.201/2019 em 07 de novembro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de novembro de 2019, edição nº. 11.703, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contrato de Compra n° 329/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CONTRANSIN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada, para confecção e fornecimento de coluna composta cônica engastada tipo – 1, braço projetado cônico com projeção de 5,00 metros, semi-portico em formato cilíndrico, coluna extensora em formato cilíndrico, construídos em chapa de aço enrijecido, galvanizado a fogo interna e externamente, conforme especificações técnicas, a serem utilizadas na implantação de conjuntos semafóricos, para atender as necessidades da UMUTRANS – Diretoria de Transito, deste Município, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 85.536,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais).
Vigência: 24/10/2019 a 24/10/2020
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 104/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.098/2019, em 22 de outubro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de outubro de 2019, edição nº. 11.691, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 324/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de acetileno industrial, oxigênio, nitrogênio, cilindro de nitrogênio e regulador de nitrogênio, que serão utilizados na oficina de metalúrgica do Pátio Municipal.
Valor Total: R$ 8.110,00 (oito mil e cento e dez reais).
Vigência: 22/10/2019 a 22/10/2020
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Compra n° 335/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: GISLAINE APARECIDA DA SILVA RAMIRES
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de capacitação aos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), com carga horária de 16 (dezesseis) horas cada capacitação, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 05/11/2019 a 05/05/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 20 de Novembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Produtor Rural abaixo descrito, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação para o
empreendimento a seguir especificado:
PRODUTOR: Valdecir Alberto Lettrari
ATIVIDADE: Irrigação por Pivô Central
ENDEREÇO: Linha Seca (rural)
MUNICIPIO: Palotina
VALIDADE: 04/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
PORTARIA Nº 672/2019
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
REVOGAR
Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria n° 498 de 27 de Fevereiro de 2019.
Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Tuneiras do Oeste - Pr, 20 de Outubro de 2019.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no AOTC Nº 246 de 23/04/2010

ACÓRDÃO Nº 1166/10 - Primeira Câmara

PROCESSO N º : 131279/09
ORIGEM : MUNICÍPIO DE PEROBAL
INTERESSADO : ALMIR DE ALMEIDA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Ementa: Prestação de contas. Exercício de 2008. Município de Perobal. Parecer Prévio recomendando a regularidade com ressalvas das contas. Determinação.

RELATÓRIO

Trata-se de prestação das contas do Sr. Almir de Almeida, referente ao Município de Perobal, exercício de 2008.

O presente foi distribuído por dependência ao processo nº 120668/09, conforme art. 346, III do Regimento Interno, para o Conselheiro Caio Márcio Nogueira Soares (Termo de Distribuição nº 4039/09 - fl. 226).

A Diretoria de Contas Municipais (Instrução nº 2413/09– fls. 228 a 250), em análise preliminar, aponta as seguintes irregularidades materiais: a) Aspectos Orçamentários – Abertura de Créditos adicionais especiais sem edição de lei específica: infração ao art. 167, V da CF/88, passível aplicação da multa do art. 87, §4º da LC nº 113/05; b) Aspectos Financeiros - Falta de repasse dos valores consignados em folha de pagamento em favor do INSS e/ou RPPS: infração ao Decreto Lei nº 201/67 - Código Penal alterado pela Lei Federal nº 9983/00, passível aplicação da multa do art. 87, §4º da LC nº 113/05; c) Aspectos Financeiros - Divergência entre as baixas da consignação do IRRF da Câmara não contabilizadas na receita da Prefeitura: infração ao art. 1º, I do Decreto Lei nº 201/67, passível aplicação da multa do art. 87,§4º da LC nº 113/05; d) irregularidades formais: Do Atendimento das Formalidades: Encaminhamento dos dados informatizados – faltaram dados sobres os valores recolhidos ao RGPS sobre a remuneração dos Agentes Políticos por parte da Administração – diferença no recolhimento no valor de R$ 1.311,00.

Oportunizado o contraditório ao gestor, o Sr. Almir de Almeida, Prefeito Municipal, apresentou esclarecimentos e justificativas juntando documentação complementar (fls. 257 a 279).

A Diretoria de Contas Municipais (Instrução nº 214/10 – fls. 282 a 291), após o contraditório, em nova análise, opinou pela regularização do item a) Aspectos Orçamentários – Abertura de Créditos adicionais especiais sem edição de lei específica, em razão de ter sido comprovado que a diferença de R$ 5.616,83 registrada a maior nos dados do SIMAM2008 foi estornada no mês de setembro conforme empenho nº 5444/2008, sendo utilizado somente o valor constante na Lei nº 372/2008, motivo pelo qual, a multa foi afastada. Quanto ao item b) Aspectos Financeiros - Falta de repasse dos valores consignados em folha de pagamento em favor do INSS e/ou RPPS, a unidade instrutora o converteu em regularidade diante dos documentos (fls. 269/270) que comprovam que os valores devidos foram descontados do Fundo Participação dos Municípios. Ante regularização do item, a multa foi afastada. No que se refere ao item c) Aspectos Financeiros - Divergência entre as baixas da consignação do IRRF da Câmara não contabilizadas na receita da Prefeitura, a Diretoria de Contas Municipais entendeu que o item foi regularizado considerando que a diferença escriturada pelo Executivo, ocorreu em função de nos meses de junho e julho haver valores escriturados a maior na conta nº 11.12.04.31.03.01 quando na verdade os registro escriturados a maior deveria ser efetuados na conta nº 13.25.02.99.01.00. Frisa-se que foi constatado que os registros foram efetuados na receita do Município nos dados do SIMAM2008, motivo pelo qual sugere a não aplicação da multa. Tocante ao item d) irregularidades formais: Do Atendimento das Formalidades: Encaminhamento dos dados informatizados – faltaram dados sobres os valores recolhidos ao RGPS sobre a remuneração dos Agentes Políticos por parte da Administração – diferença no recolhimento no valor de R$ 1.311,00, a unidade instrutora converteu o item em ressalva diante da ausência da verificação se todas as retenções foram efetuadas (verificada apenas a retenção no valor de R$ 109,25 na ficha financeira de janeiro de 2009), considerando que a Administração alegou que a diferença se deu por não haver considerado o SAT, mas que durante o exercício de 2009 os valores seriam retidos. Ao final, conclui pela

regularidade das contas com a ressava sobre os valores recolhidos ao RGPS sobre a remuneração dos Agentes Políticos, conforme art. 16, II da LC nº 113/05.

O representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Exmº Sr. Procurador Michael Richard Reiner (Parecer nº 2091/10 – fls. 293 a 298) O representante do *Parquet* especializado também pugna por que seja expedida determinação para que, a partir de 2010 passe a contar da apresentação das contas a identificação e qualificação profissional dos agentes responsáveis pelo controle interno, os atos de nomeação com a demonstração do período de mandato, cópia da lei criadora do controle interno e o relatório de controle interno devidamente fundamentado.

Nos demais aspectos, acompanha-se o pronunciamento da douta DCM (Inst. 214/10), pela regularidade com ressalva das contas.

PROPOSTA DE DECISÃO[1]

Acolho a manifestação da unidade técnica de que a irregularidade formal, referente a falta de dados sobre os valores recolhidos ao Regime Geral de Previdência Social sobre a remuneração dos agentes políticos, que corresponde a diferença no recolhimento no valor de R$ 1.311,00, deve ser convertida em ressalva, acolhendo a alegação de a diferença se deu por não haver considerado o SAT (seguro por acidente de trabalho), mas que durante o exercício de 2009 os valores seriam retidos.

Entretanto, proponho que seja acrescentada a determinação para que por ocasião das próximas contas anuais, sejam apresentados documentos que comprovem a regularização dos recolhimentos.

No que tange à proposta de determinação proposta pelo eminente representante do *Parquet* especializado, a meu ver o termo "contas" refere-se ao processo de trabalho destinado a avaliar a conformidade e o desempenho da gestão das pessoas abrangidas pela jurisdição desta Corte, com base em um conjunto de documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, definidos em instrução normativa.

[1] Art. 132 da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005.

Portanto, o conjunto probatório que compõe as prestações de contas deve ser definido, aprioristicamente, pelo poder regulamentar conferido a este Tribunal. Assim, ainda que considere materialmente procedente a proposta de determinação do eminente representante do *Parquet*, deixo de acolhê-la, posto que deve ser objeto da discussão do projeto de instrução normativa que regula o tema, devidamente aprovado pelo Pleno (art. 196, *caput*, do Regimento Interno), com a participação do Ministério Público, representado na sessão pelo ocupante do cargo de Procurador-Geral (art. 196, parágrafo único, do Regimento Interno).

Acompanhando os pareceres antecedentes no que tange ao mérito das contas, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, proponho que este Colegiado decida pela emissão de Parecer Prévio recomendando a regularidade com ressalva das contas Sr. Almir de Almeida, referentes ao Município de Perobal, exercício de 2008.

Com fulcro no art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, proponho que seja determinado ao Município de Perobal por ocasião das próximas contas anuais, sejam apresentados documentos que comprovem a regularização dos recolhimentos ao INSS.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL protocolados sob nº 131279/09,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA, por unanimidade, em:

I - Emitir Parecer Prévio recomendando a regularidade, com ressalva, das contas Sr. Almir de Almeida, referentes ao Município de Perobal, exercício de 2008;

II - Determinar ao Município de Perobal, com fulcro no art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, que sejam apresentados documentos que comprovem a regularização dos recolhimentos ao INSS, por ocasião das próximas contas anuais.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.
Sala das Sessões, 13 de abril de 2010 – Sessão nº 12.

CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator

CÓPIA

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº002
REF: CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N°035/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: CONPAVI COSTRUÇÃO & PAVIMENTAÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Fica Prorrogado o prazo de execução disposto na Cláusula Sexta do presente contrato para o dia 03/03/2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê,Pr 10 de outubro de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

SUMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Produtor Rural Valdecir Alberto Lettrari, torna público que requereu do IAP, Renovação de Licença de Operação para um sistema de irrigação por Pivô Central, implantado em sua propriedade rural Lotes 16 e 17 Gl. 01 IRAP.
Município: Palotina-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
PORTARIA Nº 673/2019
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - A Servidora ROSANA PAREDES DANTI, portadora do CPF nº 031.233.239-43, ocupante do Cargo Efetivo de AUX. DE ENFERMAGEM, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 14,90%, sobre a sua remuneração básica, conforme Preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de Novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 20 de Novembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

DECRETO N.º 389 /2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 1.127.000,00(Um milhão cento e vinte sete mil reais)**, destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 5º, inciso I da **Lei n.º 50, de 14/12/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 15/12/2018.**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R$ 1.127.000,00(Um milhão cento e vinte sete mil reais)**, destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:

02.00-GOVERNO MUNICIPAL	
02.01-GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2001-Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000-recursos ordinários livres	
(0030) 33.90.14.00- diárias-pessoal civil	5.000,00
(0050) 33.90.33.00-passagens e despesas com locomoção	4.000,00

09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.02-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0021.2048-Manutenção e Encargos com Postos de Saude Municipal/PSF	
0000-recursos ordinários livres	
(2230) 33.90.36.00- outros serviços de terceiros –pessoa fisica	120.000,00
(2240) 33.90.39.00- outros serviços de terceiros –pessoa juridica	880.000,00

10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.03.DIVISÃO FUNDO MUNIC.ASSISTENCIA SOCIAL	
06.244.0017.2059-Repasses do Bloco de Proteção Social Basica -SUAS	
0934-bloco de financiamento da proteção social básica -SUAS	
(2831) 33.90.39.00- outros serviços de terceiros –pessoa juridica	3.000,00

11.00-SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA ,ESPORTE E TURISMO	
11.01-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.2073-Manutenção e Encargos com Ensino Regular	
0000-recursos ordinários livres	
(3510) 33.90.39.00- outros serviços de terceiros –pessoa juridica	50.000,00

11.00-SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA ,ESPORTE E TURISMO	
11.01-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0023.2075-Manutenção e Encargos com o Prog.Transporte Escolar fnde/pnte	
0146-convenio pete/seed 2009	
(3710) 33.90.39.00- outros serviços de terceiros –pessoa juridica	25.000,00

11.00-SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA ,ESPORTE E TURISMO	
11.02-DIVISÃO DO FUNDEF	
12.361.0022.2084-Manutenção e Encargos com Encargos Regular (FUNDEF 40%)	
0102-fundeb 40%	
(4160) 31.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	20.000,00
(4220) 33.90.39.00- outros serviços de terceiros –pessoa juridica	20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 1.127,000,00

ARTIGO 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulações das seguintes dotações:

02.00-GOVERNO MUNICIPAL	
02.01-GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2001-Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000-recursos ordinários livres	
(0020) 31.90.13.00-obrigaçoes patronais	9.000,00

09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.02-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0021.2048-Manutenção e Encargos com Postos de Saude Municipal/PSF	
0000-recursos ordinários livres	
(2190) 31.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	1.000.000,00

10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

10.03.DIVISÃO FUNDO MUNIC.ASSISTENCIA SOCIAL	
06.244.0017.2059-Repasses do Bloco de Proteção Social Basica -SUAS	
0934-bloco de financiamento da proteção social básica -SUAS	
(2811) 33.90.30.00- material de consumo	3.000,00

11.00-SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA ,ESPORTE E TURISMO	
11.01-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.2073-Manutenção e Encargos com Ensino Regular	
0000-recursos ordinários livres	
(3420)31.90.13.00-obrigaçoes patronais	50.000,00

11.00-SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA ,ESPORTE E TURISMO	
11.01-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0023.2075-Manutenção e Encargos com o Prog.Transporte Escolar fnde/pnte	
0146-convenio pete/seed 2009	
(3670) 33.90.30.00- material de consumo	25.000,00

11.00-SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA ,ESPORTE E TURISMO	
11.02-DIVISÃO DO FUNDEF	
12.361.0022.2084-Manutenção e Encargos com Encargos Regular (FUNDEF 40%)	
0102-fundeb 40%	
(4170) 31.90.13.00-obrigaçoes patronais	10.000,00
(4190) 33.90.30.00- material de consumo	30.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO 1.127,000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 318/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 10 de Dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 128.960,00 (cento e vinte oito mil, novecentos e sessenta reais), perfazendo o valor deste tempo. Passando e atualizando o valor total deste contrato passando de R$ 128.960,00 (cento e vinte oito mil, novecentos e sessenta reais), para até R$ 257.920,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil, novecentos e vinte reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
18.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 720 – F: 107
18.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 719 – F: 104
18.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 718 – F: 103
18.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 765 – F: 104
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/11/2019.
Umuarama, 20 de Novembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

Publicaçõs legais

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
PARANÁ

terraroxa.pr.gov.br
PREFEITURA DE TERRA ROXA
AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 95
CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PR
44 3645.1122

DECRETO Nº 3417 de 18 de Novembro de 2019.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1695 de 11 de Dezembro de 2018
.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 363.085,00 (trezentos e sessenta e três mil e oitenta e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	184	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	228	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00
Suplementar	310	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	30.000,00
Suplementar	325	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	25.000,00
Suplementar	331	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00
Suplementar	367	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS - Atenção Básica** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00494 - Bloco Custeio Ações e Serv. Púb. de Saúde	5.000,00
Suplementar	370	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente	25.000,00
Suplementar	372	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	120.000,00
Suplementar	39	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	17.000,00
Suplementar	69	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	740	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00
Suplementar	79	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00361 - Caps AD III Estadual	85,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	263	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	25.000,00
Anulação Dotação	289	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.22.661.22.1025 - Construir Pavilhão no Centro de Eventos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	315	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2006 - Manutenção da Assessoria de Gestão Estratégica** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	51.000,00
Anulação Dotação	352	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	354	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	47.000,00
Anulação Dotação	360	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	361	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00494 - Bloco Custeio Ações e Serv. Púb. de Saúde	5.000,00
Anulação Dotação	362	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Anulação Dotação	570	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00361 - Caps AD III Estadual	85,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Novembro de 2019.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAPIRA
Reconhecido pelo M.T.B. 308921/76 - CNPJ 77445922/0001-37
Avenida Curitiba, 670 — Caixa Postal 53
CEP 87830-000 — TAPIRA — PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados em pleno gozo de seus direitos sindicais, para reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de Novembro de 2019 às 9:00 horas localidade Camara Municipal de Tapira localizada na Rua Paranaguá 518, nesta cidade, para tomar conhecimento e deliberarem da seguinte Ordem do Dia.

I - Leitura, e aprovação da Ata da Assembléia anterior;

II - Leitura e votação, por escrutínio secreto, das peças que compõe o processo de previsão orçamentária, para o Exercício de 2020. Instruídas com o parecer do Conselho Fiscal.

Não havendo, na hora acima indicada, número suficiente de associados, para a instalação dos trabalhos em primeira Convocação, a Assembléia será realizada duas horas após em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Tapira - Paraná, 20 de Novembro de 2019.

ISIO TRAVAGLIA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 45/2019
OBJETO: Aquisição de mobiliários para atender as repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: “Credenciamento, Proposta e documentação”, às 09h00min do dia 11 de dezembro de 2019, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina-Pr.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2.006 e Lei Municipal nº. 2.147/2018
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-Pr, 23 de setembro de 2019.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
(Republicado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 501/2019
Data: 20.11.2019
Ementa: transfere de lotação o servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 1.043/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal abaixo mencionado:
Nome/Cargo RG nº Da Para A partir de
Everton Santana Gomes / Almoxarife 10.682.701-0- SESPII/PR Diretoria de Gestão Plena/UPA24h - Efetivos Diretoria de Atenção Primária/ Atenção Primária - Efetivos 18/11/2019
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 18.11.2019.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
PARANÁ

terraroxa.pr.gov.br
PREFEITURA DE TERRA ROXA
AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 95
CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PR
44 3645.1122

DECRETO Nº 3418 de 18 de Novembro de 2019.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1695 de 11 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	184	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00
Suplementar	410	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2050 - Manutenção do programa do Salário Educação** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00107 - Salario Educação	50.000,00
Suplementar	428	Fundo Municipal do Idoso	**5.4.8.241.5.2028 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	575	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00357 - Repasse Consamu - Federal	4.500,00
Suplementar	83	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00357 - Repasse Consamu - Federal	1.500,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado:

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2018, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	55.000,00
00107 - Salario Educação	50.000,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4171807110100000000** **Vínculo:** 00357 - Repasse Consamu - Federal	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Novembro de 2019.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 84/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1474/2019
DATA DA ABERTURA.: 05/12/2019
HORÁRIO.:14:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, REFERENTE O FORNECIMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: POR ITEM
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
3.204.500,00 Três Milhões, Duzentos e Quatro Mil e Quinhentos Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADA
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues em 10 (dez) dias no município, em local especificado pela SECRETARIA DE OBRAS ,conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 20/11/2019
ROSANA JESUS DE SOUZA
Pregoeira

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2019

** Elotech **
20/11/2019
Pág. 1/2

Decreto nº 204/2019 de 18/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
52 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
54 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.02.31.00.00000000	Fonte: 1000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.000,00
		Total da Receita:	**50.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 500/2019
Data: 20.11.2019
Ementa: substitui membro na Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS, referente a Portaria nº 085/2018, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 141 da Lei Orgânica do Município, e os Decretos Municipais nº 289/2016 e 141/2018, e considerando o memorando on-line sob o nº 597/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Fica substituído o representante do Hospital Beneficente ASSISTEGUAÍRA, previsto no item VI do Art. 1º da Portaria nº 085/2018, sendo incluído em seu lugar o Sr NERILDO DOS SANTOS – CPF n° 047.324.159-54, junto a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017.
Art. 2° O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
DECRETO Nº 287/2019
Data: 20.11.2019
Ementa: altera o Decreto Municipal nº 285 de 18 de novembro de 2019, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.638/2017,
DECRETA:
Art. 1 O Decreto Municipal nº 285 de 18 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:
“Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. (NR)”
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
LEI N° 1.655/2019
SÚMULA: Dá nome a Praça Pública Municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Denomina a Praça Pública localizada no cruzamento da Avenida Genercy Delfino Coelho com a Avenida Flor da Maçã, ao lado do Fórum Eleitoral do Município, saída para Umuarama, de “PRAÇA DAS CRIANÇAS”.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019 E CONTRATO Nº. 260/2019
Aos onze dias de novembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste Paraná, sito à Rua João Ormindo de Resende, nº. 686 CNPJ/MF nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 77/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto
1.1. O Objeto do presente Contrato é Aquisição de colchonetes para as Escolas e CMEIS, para a substituição dos colchonetes utilizados pelas crianças atendidas nas escolas e creches municipais por um período de 12 meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, no Sistema de Registro de Preços, especificações e detalhamentos no Anexo I, consignados no Pregão Presencial nº 77/2019 a serem adquiridos conforme a necessidade, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
1.1.1. A empresa VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, com sede RUA TANGARA, 1075 - CEP: 86709000 - BAIRRO: PARQUE DAS OFICINAS, Arapongas/PR inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.174.668/0001-20, representada João Carlos Lopes Okuyama, inscrito no CPF/MF sob nº 730.878.319-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.924.864-4 doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:
ITENS
Lote Item Código do produto/serviço Descrição do produto/serviço Marca do produto Unidade de medida Quantidade Preço unitário Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 1 48230 Colchonete UD
500,00 29,00 14.500,00
TOTAL
14.500,00
CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento
2.1. Será observada a condição de pagamento Conforme retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
2.1.1. A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
2.1.2. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–
3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras/ Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
3.3. Todos bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrição na Autorização de Entrega.
3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–
4.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 meses, inicia-se em 11 de novembro de 2019 e encerra-se com a entrega dos produtos, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 de novembro 2020.
CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–
5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilibrio-econômico financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8.666/93.
5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.
CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–
6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.
CLÁUSULA SETIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–
7.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho;
7.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja a manutenção do preço registrado na ata;
7.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em conseqüência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;
7.5. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;
7.6. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;
7.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
DAS CLAUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO
CLAUSULA OITAVA:
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)“Prática Corrupta”:
Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação oi na execução de contrato;
b)“Prática Fraudulenta”:
A falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução do contrato.
c) “Prática Colusiva”:
Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)“Prática Coercitiva”:
Causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e)“Prática Obstrutiva”:
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral promover inspeção.
CLAUSULA DECIMA:
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa oi pessoa física, inclusive declarando - a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas, ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Das Condições Gerais–
8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
8.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
8.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
8.4. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.
8.5.Fica eleito o foro da comarca de Cruzeiro do Oeste (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Dos Casos Omissos–
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93.
Cruzeiro do Oeste, 11 de novembro de 2019.
VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA
CONTRATADA
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
LEI N° 1.656/2019
SÚMULA: Dá nome a Praça Pública Municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Denomina a Praça Pública localizada na Avenida Anthero Francisco Soares localizada no Jardim Bela Vista, neste Município, de “PRAÇA PÚBLICA GENTIL RODRIGUES DA SILVA”.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
LEI COMPLEMENTAR nº 1.657/2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.653/2019 (SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA).
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Os artigos 13º, 14º, 15º, 16º e 17º da Lei Complementar nº 1.653/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 13 As Vias Arteriais Urbanas deverão comportar 40m (quarenta metros), contendo:
I - 2 (duas) pistas de rolamento para veículos de 5m (cinco metros) cada;
II - 2 (duas) pistas para estacionamento de veículos de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III - 2 (dois) passeios para pedestres de 5m (cinco metros) cada;
IV - canteiro central de 15m (quinze metros) no máximo, ou ciclovia bidirecional com 3m (três metros), com 2 (dois) separadores de pistas de 1m (um metro), sendo 1 (um) de cada lado da ciclovia.
Art. 14 As Vias Arteriais Urbanas dos Distritos Vila Rica do Ivaí e Porto Camargo deverão comportar 30m (trinta metros), contendo:
I - 4 (quatro) pistas de rolamento para veículos de 3m (três metros) cada;
II - 2 (duas) pistas para estacionamento de veículos de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III - 2 (dois) passeios para pedestres de 3m (três metros) cada;
IV - canteiro central de 7m (sete metros).
Parágrafo único. (...)
Art. 15 As Vias Coletoras Urbanas deverão comportar 30m (trinta metros), contendo:
I - 4 (quatro) pistas de rolamento para veículos de 2,65 m (dois metros e sessenta e cinco centímetros) cada;
II - 2 (duas) pistas de estacionamento para veículos de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros) cada;
III - 2 (dois) passeios para pedestres de 3,75m (três metros e setenta e cinco centímetros) cada;
IV - canteiro central de 7,5 m (sete metros e cinquenta centímetros).
Art. 16 As Vias Coletoras Urbanas dos Distritos Vila Rica do Ivaí e Porto Camargo deverão comportar 30 metros (trinta metros), contendo:
I - 4 (quatro) pistas de rolamento para veículos de 2,65m (dois metros e sessenta e cinco centímetros) cada;
II - 2 (duas) pistas de estacionamento para veículos de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) cada;
III - 2 (dois) passeios para pedestres de 3,75m (três metros e setenta e cinco centímetros) cada;
IV - canteiro central de 7,5 m (sete metros e cinquenta centímetros)
Art. 17 As Vias Locais Urbanas deverão possuir, no mínimo, de 12m (doze metros), contendo:
I - 1 (uma) pistas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
II - 2 (duas) pistas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros) cada;
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,25m (dois metros e vinte e cinco centímetros) cada.”
Art. 2º Ficam alterados os anexos V e VI (perfis das vias) em conformidade com a nova redação dos artigos 13º, 14º, 15º, 16º e 17º desta lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 com as posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 021/2019
PROCESSO Nº 110/2019
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
OBJETO: Locação de som e iluminação para o espetáculo de Natal “A Fantástica Fabrica do Natal” para atender as necessidades da secretaria de cultura.
CONTRATADO: ROSEMI FERNANDES - MEI
CNPJ: 03.896.906/0001-24
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 28/02/2020, ressalvado o direito de prorrogação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 com as posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 022/2019
PROCESSO Nº 109/2019
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O AUDITÓRIO DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGEM.
CONTRATADO: SUSANA BARBOZA – W A AUDIO SYSTEM
CNPJ: 24.735.033/0001-48
VALOR: R$ 15.879,60 (quinze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 28/02/2020, ressalvado o direito de prorrogação.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
P O R T A R I A Nº 1366/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JULIETI DUTRA COLNAGO CPF. nº 072.734.079-41 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na UBS de São Silvestre, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 25/02/17 a 24/02/18 a contar do dia 18/11/2019 a 02/12/2019.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de Novembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1367/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CLEMIRA MARIA GUARNIERI CPF. nº 728.589.669-15, ocupante do cargo de Professor 20h na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença premio, referente ao quinquênio 01/04/10 a 31/03/15, a contar do dia 20/11/2019 a 19/12/2019.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1377/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora CAROLINA DOLINSKI DE ARAÚJO CPF. nº 810.713.969-00, ocupante do cargo de Professor 20H na Escola Municipal Nísia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 30/07/14 a 29/07/19, a contar do dia 12/11/19 a 11/12/19.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de Novembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1378/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 17 de Novembro de 2019, a servidora MARIA DE FATIMA BONASSOLI MARTINS CPF. nº 024.330.939-29, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, da UBS Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de Novembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1379/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor RONALDO ADRIANO MARTINS CPF. nº 835.274.351-15, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde , 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/08/16 a 04/08/17, a contar do dia 11/11/2019 a 10/12/2019.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1381/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA RODRIGUES DA SILVA, CPF. nº, 834.028.029-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde , 30 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 20/07/18 a 19/07/19, a contar do dia 19/11/2019 a 18/12/2019.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1385/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ANATIELLE DA SILVA, CPF. nº 044.295.891-94, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem do Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 08/11/2019 a 05/05/2020, conforme Lei Complementar nº 004/2009 do dia 14/12/2009.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Novembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1386/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NEUZA CORREA MASSE, CPF nº 526.771.509-30, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Divisão Administrativa da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 38 (trinta e oito) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 146, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 11/10/2019 a 17/11/2019.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Outubro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1387/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO retroativamente a contar do dia 17 de Junho de 2019, o servidor HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, CPF. nº 053.184.449-89, ocupante do cargo de Fisioterapeuta na Divisão Administrativa de Saúde, para a UBS Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Novembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1388/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor HAILTON APARECIDO BARBOSA, CPF. nº 668.940.189-87, ocupante do cargo de Agente Sanitário, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 90 (Noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 01/05/2006 a 30/04/2011, a contar do dia 25/11/2019 a 22/02/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Novembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1389/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO retroativamente, a contar do dia 13 de Setembro de 2019, o servidor JOELIZEU PAIS DE ANDRADE, CPF. Nº 017.912.459-51, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Novembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1390/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALDIR PEREIRA DE MELO, CPF. nº 805.800.099-04, ocupante do cargo de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2018, a contar do dia 19/11/2019 a 18/12/2019
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Novembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
LEI Nº 2747, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2019 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 507) R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de novembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
LEI Nº 2746, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2019 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2031 Programa IGD - PBF
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 940) R$ 497,00
TOTAL R$ 497,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2031 Programa IGD - PBF
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 940) R$ 497,00
TOTAL R$ 497,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de novembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
PORTARIA Nº 668/2019
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, portador o CPF nº 277.810.119-53, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 34,37%, sobre a sua remuneração básica, conforme Preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria de n.º 480/2019, de 07 de Fevereiro de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de Novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 20 de Novembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 669/2019
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor VALDETE BEZERRA DE SOUZA, portador do CPF nº 759.353.509-63, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 34,37%, sobre a sua remuneração básica, conforme Preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria de n.º 619/2019, de 02 de Setembro de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de Novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 20 de Novembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 670/2019
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor JOSE CARLOS DE BRITO, portador do CPF nº 602.209.379-15, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 34,37%, sobre a sua remuneração básica, conforme Preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria de n.º 618/2019, de 02 de Setembro de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de Novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 20 de Outubro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 671/2019
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor VALDIR DONIZETI MARIGO, portador do CPF nº 347.259.119-68, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 34,37%, sobre a sua remuneração básica, conforme Preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de Novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 20 de Novembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
P O R T A R I A Nº 1391/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 20 de Novembro de 2019, a servidora MARINALVA GONÇALVES CPF. nº 830.240.349-00, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Novembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1392/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 20 de Novembro de 2019, a servidora PALMIRA CANDIDO DE SOUZA MACEDO, CPF. nº 705.077.249-68, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Novembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1393/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JUDITH DE OLIVEIRA, CPF. nº 834.228.549-91, ocupante do cargo de Servente, no Centro de Educação infantil Pequeno Polegar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (Trinta) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 01/05/2006 a 30/04/2011, a contar do dia 20/11/2019 a 19/12/2019.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Novembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 1394/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
Considerando a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 006/2005 e Decreto N° 476/2008 que disciplina a metodologia e os procedimentos da Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste,
Considerando, que a progressão por merecimento é a passagem do servidor de um nível de vencimento ao nível subsequente dentro da faixa de vencimentos de seu cargo após o interstício de 36 (trinta e seis) meses com aprovação da avaliação especial de desempenho Programa de Avaliação Probatória durante o período.
RESOLVE:
Art. 1° Promover os servidores que obtiveram a média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos ao término do período do estágio probatório para elevação de nível vertical subsequente.

MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	NÍVEL ATUAL	APÓS AVALIAÇÃO
181202	VIVIANE LOPES	974.551.642-20	DIVISÃO DA UBS CENTRAL	A1	A2
181207	FERNANDO CARRASCO	052.168.449-88	MOTORISTA	C1	C2
181208	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES	055.303.409-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A1	A2

Art. 2° Os efeitos pecuniários da promoção terão vigência no mês subsequente ao da última avaliação especial de desempenho Programa de Avaliação Probatória.
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias de novembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
PORTARIA Nº 659/2019
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor JUCELINO OLIVIERI, portador o CPF nº 019.377.648-00, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 34,37%, sobre a sua remuneração básica, conforme Preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria de n.º 481/2019, de 07 de Fevereiro de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de Novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 20 de Novembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 660/2019
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor SERGIO CANDIDO DA COSTA, portador o CPF nº 028.424.429-54, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 34,37%, sobre a sua remuneração básica, conforme Preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria de n.º 485/2019, de 07 de Fevereiro de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de Novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 20 de Novembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 661/2019
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor GILBERTO RODRIGUES SOBRINHO, portador o CPF nº 016.866.859-98, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 34,37%, sobre a sua remuneração básica, conforme Preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria de n.º 478/2019, de 07 de Fevereiro de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de Novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 20 de Novembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 662/2019
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor NEUDERINO FERREIRA RAMOS, portador o CPF nº 571.440.019-49, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 34,37%, sobre a sua remuneração básica, conforme Preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria de n.º 483/2019, de 07 de Fevereiro de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de Novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 20 de Novembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 663/2019
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor PAULO RENATO AMARO JUNIOR, portador o CPF nº 062.877.269-62, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 34,37%, sobre a sua remuneração básica, conforme Preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria de n.º 484/2019, de 07 de Fevereiro de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de Novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 20 de Novembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 664/2019
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor REGINALDO ALDEMIR DE SOUZA, portador o CPF nº 041.896.939-60, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 34,37%, sobre a sua remuneração básica, conforme Preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de Novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 20 de Novembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 665/2019
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor JOAO BATISTA DOS SANTOS, portador o CPF nº 031.457.069-18, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 34,37%, sobre a sua remuneração básica, conforme Preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria de n.º 479/2019, de 07 de Fevereiro de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de Novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 20 de Novembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 666/2019
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor NELSON ALVES DE SOUZA portador o CPF nº 966.760.279-68, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 34,37%, sobre a sua remuneração básica, conforme Preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria de n.º 482/2019, de 07 de Fevereiro de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de Novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 20 de Novembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 667/2019
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor WILSON JOSE FRANCISCO, portador o CPF nº 846.841.869-20, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 34,37%, sobre a sua remuneração básica, conforme Preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria de n.º 486/2019, de 07 de Fevereiro de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de Novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 20 de Novembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

Ofício nº 480/2019 - EMU

Umuarama, 20 de novembro de 2019.

ASSUNTO: Designa Servidor para Termo de Convênio com a SEAB Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O Prefeito Municipal de Umuarama-PR, no uso de suas atribuições legais, resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do Disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), resolve:

Designar o Servidor Municipal **VINÍCIUS DE OLIVEIRA CHIMENEZ**, RG nº 7.975.832-9 e CPF nº 036.459.029-70, ocupante do cargo de Diretor de Agricultura e Pecuária, para acompanhar, fiscalizar e responder sobre o **TERMO DE CONVÊNIO** com **CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO** – PROJETO **"MODERNIZAÇÃO DA CENTRAL PÚBLICA DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA PR".**

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Ao Senhor Secretário,
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
CURITIBA -PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019 – PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de ciclovia em concreto pigmentado com área 12.937,83m2, na Av. Rio Grande do Norte e Francisco Inácio Lira, município de Umuarama – PR., com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48 conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 11 de dezembro de 2019.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: Menor preço global.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.183.264,36 (um milhão, cento e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 13 de novembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019 – PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de pavimentação asfáltica e recapeamento em CBUQ, com 10.658,41m2 e 4.503,51m2, respectivamente, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base solo cimento, meio fio e sarjeta, galerias, sinalização de transito, calçadas e paisagismo na Av. Malta, município de Umuarama – PR., com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48 conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 (nove horas) do dia 11 de dezembro de 2019.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: Menor preço global.
VALOR MÁXIMO: R$ 2.625.870,37 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais e trinta e seite centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 13 de novembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 2.258/2019
Designa o servidor ELIZEU VASQUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 2º e incisos: I, alínea "e", VII da Lei Complementar nº 165/2006 de 08 de maio de 2006, que alterou o artigo 2º da Lei Complementar nº 005/1991 de 12 de agosto de 1991;
CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 16: inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar nº 165 de 08 de maio de 2006, que alterou o artigo 30 da Lei Complementar nº 005/1991,
CONSIDERANDO o Anexo I da Portaria nº94/2017 do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor ELIZEU VASQUES, matricula 485001, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.546.168-8 -SSP-PR e inscrita no CPF n.º 668.431.629-91, nomeado em 03 de fevereiro de 1992, para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal 1ª Classe, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, para atuar em atividade cumulativa e sem ônus como Agente da Autoridade de Trânsito, a partir de 22 de novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.259/2019
Transferir o servidor ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Transferir o servidor ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1007639, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.792.527-9-SESP-PR e inscrito no CPF n.º 055.132.859-24, admitido em 07 de novembro de 2019, para exercer a função de emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006/2018, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, com ônus para a mesma, a contar de 07 de novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.260/2019
Transferir o servidor RAIMUNDO COSTA SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Transferir o servidor RAIMUNDO COSTA SOARES, matrícula 1007633, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.899.429-1-SESP-PR e inscrito no CPF n.º 413.266.109-10, admitido em 01 de novembro de 2019, para exercer a função de emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006/2018, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, com ônus para a mesma, a contar de 01 de novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANA
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviço nº. 161/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SCARPANTE E SARTORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultas de psiquiatria, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 007/2019.
Valor: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)
Vigência: 04/11/2019 a 04/11/2020.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 070/2019, ratificado em 01 de novembro de 2019, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de novembro de 2019, edição nº 11.698, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 20 de novembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 891,10 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 20 de novembro de 2019.

ESPOLIO DE JOSE AVELINO DA CUNHA RUA DOM PEDRO I, 101 BAIRRO: CENTRO INSC: 329800	VICENTE FERRAZ DE CAMPOS AVENIDA RIO BRANCO, 1371 BAIRRO: CENTRO INSC: 148700	VALENTIM JOSE FERRO RUA DAS ORQUIDEAS, 693 BAIRRO: JARDIM UNIAO II INSC: 452540
KEZIA PRISCILLA VALENZUELA RUA DAS ORQUIDEAS, 723 BAIRRO: JARDIM UNIAO II INSC: 452500	HENRIQUE PEREIRA DA SILVA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1880 BAIRRO: JARDIM ESMERALDA INSC: 417400	JOSE MARIA NUNES RUA ARNALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, 123 BAIRRO: RESIDENCIAL PEROLA II INSC: 387360
GILMAR FANTAUSSE BARRO RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 BAIRRO: CENTRO INSC: 36400	COOPERATIVA SICREDI RUA RAPOSO TAVARES, 1655 BAIRRO: CENTRO INSC: 298400	VALDINEI RODRIGUES DE ALMEIDA RUA DOS LIRIOS, 279 BAIRRO: JARDIM UNIAO II INSC: 453310

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01(uma) esteira de transporte de bagagens, para atender o Aeroporto Municipal Orlando de Carvalho, deste Município, conforme Convênio nº 001/2019 – SEIL – celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e o Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/12/2019 – HORÁRIO: DAS 13:30 ÁS 14:15 HORAS
DATA DA ABERTURA: 05/12/2019 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 149.390,66 (Cento e quarenta e nove mil e trezentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANA
LEI Nº 4.408
De: 20 de novembro de 2019.
Desafeta do domínio público, imóvel desta Municipalidade e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso a título gratuito do imóvel desafetado, na forma que especifica.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. A Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 100 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a conceder direito real de uso a título gratuito, mediante procedimento licitatório, da data n.º 05 (Área Institucional 1), da quadra n.º 06, do loteamento denominado Jardim Santiago, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 3.409,97m², limites e confrontações segundo Croqui e Memorial Descritivo em anexo, objeto da matrícula n.º 59.013 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama, avaliado em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais); que compõe o patrimônio municipal.
Art. 2º. Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel descrito no artigo anterior.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANA
LEI Nº 4.409
De: 20 de novembro de 2019.
Revoga a Lei n.º 3.691, de 13 de abril de 2011.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica revogada a Lei n.º 3.691, de 13 de abril de 2011, que autorizou a doação do imóvel constituído pelo lote n.º 05, da subdivisão do lote n.º 15-K-2, da Gleba 12 Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, de Umuarama-PR, com área de 9.680,00m², à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Fênix.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 2.257/2019
Aprovar e Habilitar Servidores Públicos para atuarem como Agente da Autoridade de Trânsito.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Anexo I da Portaria nº94/2017 do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito;
R E S O L V E:
Art. 1º. Aprovar e Habilitar os Servidores Públicos detentores do emprego público de Agente da Autoridade de Trânsito, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, para darem início aos trabalhos de fiscalização do trânsito, em cumprimento de previsão legal, conforme segue abaixo nominados:

NOME	RG	MATRÍCULA
ALBELINDO PEREIRA DA SILVA	10.267.718-8 SESP/PR	1007627
ALINE DOS SANTOS GALBIATTI DROHSON	14.580.835-9 SESP/PR	1007618
DAVID FERREIRA LIMA	2.927.443 SSP/RN	1007614
DIEGO VINICIUS SANTOS SILVA	12.428.203-9 SESP/PR	1007620
FABIANO FRANCISCO DE SOUZA	12.497.855-6 SESP/PR	1007613
FERNANDA CARNIEL VIEIRA DA SILVA	10.281.827-0 SESP/PR	1007623
GHENNIFFER DOMINGUES SOARES PALHÃO	9.032.452-7 SESP/PR	1007615
JEAN GERALDO DE OLIVEIRA	10.683.071-1 SESP/PR	1007619
JEDIEL VAGNE DA SILVA	4.226.027-4 SESP/PR	1007621
LEANDRO MATTANO	13.354.210-8 SESP/PR	1007622
LUCAS GIOVANI DA SILVA	10.831.527-0 SESP/PR	1007626
MAIKE APARECIDO ROSA RIBEIRO	11.108.344-4 SESP/PR	1007616
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	13.696.080-6 SESP/PR	1007628
ROBSON DE MELO SOUZA	8.772.773-4 SESP/PR	1007630
SERGIO HENRIQUE GUIEM SILVA	9.366.610-0 PM/PR	1007617
THAINA COUTINHO DA LUZ	2.122.969-4 SESP/MT	1007625

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de novembro de 2019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANA
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao contrato N° 019/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - ASSUMU
Cláusula Primeira: Altera-se o responsável pela empresa para a Sra. MIRIAM MARQUES XAVIER, brasileira, casada, auxiliar de biblioteca, portador da cédula de Identidade nº. 7.314.577-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.861.859-03, residente e domiciliada na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/11/2019.

Termo Aditivo 004 ao contrato N° 011/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro em R$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais), alterando o valor unitário do item 03 Óleo diesel S10 – Cota Principal de R$ 3,00 (três reais), para R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos), e o item 05 – Gasolina Comum – Cota Principal de R$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos), para R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos), conforme especificações e descrições constantes no Anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 750.050,00 (setecentos e cinquenta mil e cinquenta reais), para R$ 767.300,00 (setecentos e sessenta e sete mil e trezentos reais).
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/11/2019.
Umuarama, 20 de novembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

Comece o dia
bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526